



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.311

BELEM — SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.255 — DE 24 DE ABRIL DE 1953

Aprova as tabelas de alimentação e respectivas instruções a serem observadas nos estabelecimentos hospitalares e escolares, Polícia Militar e Merenda Escolar.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a exposição de motivos da Secretaria de Saúde Pública, em obediência à Portaria n. 142, de 6 de novembro de 1952,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovadas as tabelas de alimentação e respectivas instruções, que a este acompanham, a serem observadas nos estabelecimentos Hospitalares e Escolares, Polícia Militar e Merenda Escolar.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1953.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Dr. Cattete Pinheiro
Secretário de Saúde Pública

Obs. — Seguem anexas as tabelas de alimentação e as instruções respectivas.

TABELA N. 1

ALIMENTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO ESTADO

Necessidades "per capita" para uma semana

BELEM—1953

ALIMENTOS	Unidade	Quant.	OBSERVAÇÕES
Quantitativo de subsistência			
Açúcar refinado	K	0,280	
Arroz de 1.ª	K	1,124	
Aveia	K	0,050	
Banha	K	0,210	Um dia por semana (merenda)
Café moído	K	0,210	
Carne de boi s/ osso (1)	K	1,000	
Chá mate	K	0,030	Cinco dias na semana
Chocolate em pó	K	0,100	Um dia na semana
Farinha d'água	K	0,420	Dois dias na semana
Feijão, tipo enxofre	K	0,340	
Galinha	K	0,250	Um dia na semana como substituto da carne
Goiabada (2)	K	0,100	Um dia na semana, com queijo
Leite	L	5,150	
Maizena	K	0,100	
Manteiga	K	0,140	Dois dias na semana
Pão	K	1,400	
Pescado de 1.ª	K	0,250	Um dia na semana como substituto da carne
Queijo, tipo cuiá	K	0,060	Um dia na semana
Quantitativo de rancho			
Abobora	K	0,200	Dois dias na semana
Banana	Unid.	10	Cinco dias na semana
Batata doce (3)	K	0,100	Um dia na semana
Batata inglesa	K	0,500	Cinco dias na semana
Beringela	K	0,100	Um dia na semana
Caruru	K	0,200	Um dia na semana
Cenoura	K	0,120	Dois dias na semana
Condimentos	K	0,070	
Couve	K	0,100	Um dia na semana
Laranja ou tangerina	Unid.	2	Um dia na semana
Legumes herbáceos	K	0,060	Um dia na semana
Ovos	Unid.	4	Dois dias na semana
Goiabada	K	0,100	Um dia na semana

Combustível: 1.400 grs. de óleo ou 10.500 grs. de lenha.

(1) ou 1.250 grs. de carne com osso,

(2) ou marmelada,

(3) ou macaxeira,

TABELA N. 2

ALIMENTAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO ESTADO

"Per capita"—Diário

BELÉM—1953

ARTIGOS	ELEMENTOS EM GRAMOS							OBSERVAÇÕES
	Unid. Quant.	Proteínas	Hidratos de carbono	Gorduras	Sais	Vitaminas	Calorias	
Quantitativo de subsistência							160	
Açúcar refinado	K	0,040	—	40,0	—	—	560	
Arroz	K	0,160	12,8	122,0	0,5	B1	161	
Aveia	K	0,050	6,40	27,1	2,55	—	267,6	
Banha	K	0,030	—	—	28,8	A	—	
Café moido	K	0,030	—	—	0,9	B1	—	
Carne de boi (de 1. ^a s/ osso) (1)	K	0,200	40,5	—	12,6	A, B2	280	5 dias na semana
Chá mate	K	0,030	—	—	0,3	—	—	1 dia na semana
Chocolate (em pó)	K	0,050	12,0	31,0	5,0	—	127,8	
Farinha d'água	K	0,060	0,6	49,0	0,05	—	205	
Feijão (tipo enxofre)	K	0,120	33,6	60,0	2,6	B1 e B2	372	1 dia na semana como substituto de carne
Galinha	K	0,250	47,2	—	44,5	—	609	1 dia na semana
Goiabada	K	0,100	1,74	71,9	0,14	—	343	
Leite	L	0,750	26,6	33,7	26,6	A, B2, B6, D E,	476,5	
Maizena	K	0,050	1,5	40,0	0,6	—	179	
Manteiga	K	0,020	0,2	—	16,8	A, D, E	152	
Pão	K	0,200	24,0	94	2	B1, E	490	1 dia na semana como substituto da carne
Pescado de 1. ^a (1)	K	0,250	45,0	—	2,1	A, E	208	1 dia na semana
Queijo (tipo cuia)	K	0,060	163	—	18	A, D	279	
Quantidade de rancho								
Abacaxi	K	0,200	2,0	13,0	—	1,2	30	Em substituição a banana
Abóbora	K	0,200	2,4	18,2	0,16	0,2	86	
Banana	U	2	4,6	43,2	0,40	—	200	
Batata doce	K	0,100	1,8	21,6	0,06	—	95,7	
Batata inglesa	K	0,100	2	13	—	1,2	30	
Beringela	K	0,100	—	—	—	—	—	
Caruru	K	0,200	—	—	—	—	—	
Cenoura	K	0,060	0,7	6,4	0,2	—	31	
Condimentos	K	0,010	—	—	—	—	—	
Couve	K	0,100	—	—	—	—	—	
Laranja ou tangerina	U	2	1,2	15,6	0,8	—	52,5	Em substituição a banana
Legumes herbáceos	K	0,060	0,6	2,4	0,2	—	15,7	
Macacheira	K	0,100	2,0	33	0,2	—	145	
Ovos	U	2	8,4	0,4	8,6	A, B2, D	108	2 dias na semana
Quiabo	K	0,100	—	—	—	0,1	—	

COMBUSTIVEL — Por dia 200 g. de óleo ou 1.500 k. de lenha.

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO ESTADO - BELÉM - 1953 Domingo)

Tabela n. 3

Espécie	Almôgo e jantar	Desje-jum	Me-renda	Total diário "per capita"
Carne verde (1. ^a s/osso)	200 g	—	—	200 g
Arroz (1. ^a)	160	—	—	160
Feijão (enxofre)	120	—	—	120
Farinha D'água	60	—	—	60
Leite	400 cc	200 cc	150 cc	750cc
Batata doce	100 g	—	—	100 g
Bananas	2 u	—	—	2 u
Açúcar (refinado)	20 g	10 g	10 g	40 g
Café (moido)	20	10	—	30
Pão	—	100	100	200
Manteiga	—	10	10	20
Banha	30	—	—	30
Condimentos	10	—	—	10

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO ESTADO - BELÉM - 1953 (2.^a-feira)

Tabela n. 4

Espécie	Almôgo e jantar	Desje-jum	Me-renda	Total diário "per capita"
Carne verde (1. ^a s/osso)	200 g	—	—	200 g
Arroz (1. ^a)	160	—	—	160
Legumes herbáceos	60	—	—	60
Cenouras	60	—	—	60
Batata (inglesa)	100	—	—	100
Abóbora	100	—	—	100
Leite	400 cc	200 cc	150 cc	750cc
Farinha D'água	60 g	—	—	60 g
Bananas	2 u	—	—	2 u
Açúcar (refinado)	20 g	10 g	10 g	40 g
Café (moido)	20	10	—	30
Aveia	—	100	100 g	200
Pão	—	10	10	20
Manteiga	—	10	—	10
Banha	30	—	—	30
Condimentos	10	—	—	10

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO ESTADO - BELÉM - 1953 (3.^a-feira)

Tabela n. 5

Espécie	Almôgo e jantar	Desje-jum	Me-renda	Total diário "per capita"
Pescado (1. ^a)	200 g	—	—	200 g
Feijão (enxofre)	120	—	—	120
Arroz (1. ^a)	160	—	—	160
Batata (inglesa)	100	—	—	100
Farinha D'água	60	—	—	60
Caruru (verdura)	200	—	—	200
Ovos	2 u	—	—	2 u
Leite	400 cc	200 cc	150 cc	750cc
Laranja	2 u	—	—	2 u
Açúcar (refinado)	20 g	10 g	10 g	40 g
Café (moido)	20	10	—	30
Maizena	—	50	—	50
Pão	—	100	100	200
Manteiga	—	10	10	20
Banha	30	—	—	30
Condimentos	10	—	—	10

Obs.: Com 25% de correção para o pescado teremos 250 gramas.

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO ESTADO - BELÉM - 1953 (4.^a-feira)

Tabela n. 6

Espécie	Almôgo e jantar	Desje-jum	Me-renda	Total diário "per capita"
Carne verde (1. ^a s/osso)	200 g	—	—	200 g
Arroz (1. ^a)	160	—	—	160
Feijão (enxofre)	120	—	—	120
Farinha D'água	60	—	—	60
Macacheira	100	—	—	100
Leite	400 cc	200 cc	150 cc	750cc
Goiabada	100 g	—	—	100 g
Beringela	100	—	—	100
Açúcar (refinado)	20 g	10 g	10 g	40 g
Café (moido)	20	10	—	30
Queijo (cuia)	60	—	—	60
Chocolate (em pó)	—	50	—	50
Pão	—	100	100 g	200
Manteiga	—	10	10	20
Banha	30	—	—	30
Condimentos	10	—	—	10

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General da Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão enviadas anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas poderão ser suspensas por aviso.

Para facilitar aos leitores a verificação do prazo de validade

IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

JOSEAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas :

Belém :
Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado,
por ano 1,50

Estados e Municípios :
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exteriores :

Anual 400,00
Publicidade
1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00
Página, por 1 vez 600,00
1/2 Página, por 1 vez 300,00
Centímetros de colunas :
Por vez 6,00

dade de suas assinaturas na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrelado aos órgãos oficiais está, na venda avulsa, marcado de Cr\$ 1,50 ao ano.

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES
DO ESTADO - BELÉM - 1953 (5.ª-feira)

Tabela n. 7

Espécie	Almôço e jantar	Desjejum	Merenda	Total diário "per capita"
Carne verde (1.ª sosso) ..	200 g	—	—	200 g
Arroz (1.ª) ..	160	—	—	160
Feijão (enxofre) ..	120	—	—	120
Farinha D'água ..	60	—	—	60
Batata doce ..	100	—	—	100
Leite ..	400 cc	200 cc	150 cc	750cc
Banana ..	2 u	100	— g	2 u
Açúcar (refinado) ..	20 g	10 g	10 g	40 g
Café (moldo) ..	20	10	—	30
Maizena ..	—	50	— g	50
Pão ..	—	100	100	200
Manteiga ..	—	10	10	20
Banha ..	30	—	—	30
Condimentos ..	10	—	—	10

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES
DO ESTADO - BELÉM 1953 (6.ª-feira)

Tabela n. 8

Espécie	Almôço e jantar	Desjejum	Merenda	Total diário "per capita"
(*) Galinha ..	200 g	—	—	200 g
Feijão (enxofre) ..	120	—	—	120
Arroz (1.ª) ..	160	—	—	160
Farinha D'água ..	60	—	—	60
Batata (inglesa) ..	100	—	—	100
Leite ..	400 cc	150 cc	150 cc	700cc
Ovos ..	2 u	—	—	2 u
Bananas ..	2	—	—	2
Açúcar (refinado) ..	20 g	10 g	10 g	40 g
Chá (mate) ..	30	30	—	—
Pão ..	—	100	100	200
Manteiga ..	—	10	10	20
Chocolate (em pó) ..	—	50	—	50
Banha ..	30	—	—	30
Condimentos ..	10	—	—	10

(*) Obs.: Com 25% de correção para a galinha termos 250 grms.

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES
DO ESTADO - BELÉM - 1953 (Sábado)

Tabela n. 9

Espécie	Almôço e jantar	Desjejum	Merenda	Total diário "per capita"
Carne verde (1.ª sosso) ..	200 g	—	—	200 g
Feijão (enxofre) ..	120	—	—	120
Arroz (1.ª) ..	160	—	—	160
Farinha D'água ..	60	—	—	60
Couve ..	100	—	—	100
Cenoura ..	60	—	—	60
Batata (inglesa) ..	100	—	—	100
Quiabo ..	100	—	—	100
Abóbora ..	100	—	—	100
Leite ..	400 cc	200 cc	150 cc	750cc
Tangerina (ou laranja) ..	2 u	—	—	2 u
Açúcar (refinado) ..	20 g	10 g	10 g	40 g
Café (moldo) ..	20	5	5	30
Pão ..	—	100	100	200
Manteiga ..	—	10	10	20
Banha ..	30	—	—	30
Condimentos ..	10	—	—	10

QUADRO DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE DIÁRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A RAÇÃO DE CEM (100) PESSOAS NOS
ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO ESTADO
(Conforme Tabelas Anexas)
N 10

Espécie	Unidade	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 4	Tabela 5	Tabela 6	Tabela 7
Abóbora	—	—	10.000	—	—	—	—	10.000
Açúcar	—	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
Arroz	—	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000
Aveia	—	—	5.000	—	—	—	—	—
Banha	—	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
Banana	—	200	200	—	—	200	200	—
Batata	—	10.000	10.000	10.000	—	10.000	10.000	10.000
Beringela	—	—	—	—	10.000	—	—	—
Café	—	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	—	3.000
Carne (1. ^a s/osso)	—	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	—	20.000
Caruru (verdura)	—	—	—	—	—	—	—	—
Cenoura	—	—	6.000	—	—	—	—	6.000
Chá (mate)	—	—	—	—	—	—	3.000	—
Chocolate (pó)	—	—	—	—	5.000	—	5.000	—
Couve	—	—	—	—	—	—	—	10.000
Condimentos	—	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Farinha d'água	—	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000
Feijão	—	12.000	—	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000
Fígado	—	—	—	—	—	—	—	—
Galinha	—	—	—	—	—	—	25.000	—
Goiabada	—	—	—	200	10.000	—	—	—
Laranja	—	—	—	—	—	—	—	—
Legumes herbáceo	—	—	6.000	—	—	—	—	—
Leite	—	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	70.000	75.000
Maizena	—	—	—	5.000	—	5.000	—	—
Manteiga	—	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Ovos	—	—	—	200	—	—	200	—
Pão	—	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000
Pescado	—	—	—	25.000	—	—	—	—
Queijo (cuia)	—	—	—	—	6.000	—	—	—
Quiabo	—	—	—	—	—	—	—	10.000
Tanjerina	—	—	—	—	—	—	—	200

TABELA N. 11
ALIMENTAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO
ESTADO
"PER CAPITA — DIÁRIO"
BELEM — 1953

ALIMENTOS	ARTIGOS	ELEMENTOS EM GRAMOS							OBSERVAÇÕES
		Unidade	Quantidade	Proteínas	H. Carbo	Gorduras	Sais	Vitaminas	Calorias
Quantitativo de Subsistência:									
Açúcar	K	0.040	—	4.0	—	—	—	—	160
Arroz	K	0.160	12.8	122.0	—	0.5	—	B1 B2	580
Banha	K	0.030	—	—	28.8	1.50	—	A	267.6
Café moído	K	0.030	—	—	—	1.6	—	A B2	—
Carne de boi, s/ osso (1)	K	0.200	40.5	—	12.6	1.6	—	A B2	280
Chá mate	K	0.020	—	—	—	0.2	—	—	—
Chocolate em pó	K	0.050	12.0	31.0	5.0	0.3	—	—	172.8
Farinha d'água	K	0.060	0.6	49.0	0.1	0.9	—	—	205
Feijão (enxofre)	K	0.120	33.6	60.0	2.6	5.7	—	B1, B2	372
Galinha	K	0.250	47.2	—	44.5	1.3	—	—	609
Goiabada	K	0.100	1.7	71.9	0.1	—	—	—	343
Lentilhas	K	0.120	30.8	71.0	1.2	17.0	—	—	427.8
Leite	L	0.750	26.6	33.7	26.6	6.0	A-B2-B6-DE	—	476.5
Maizena	K	0.050	0.7	20.0	0.3	—	—	—	—
Manteiga	K	0.020	0.2	—	16.8	0.2	—	A-D-E	152
Pão	K	0.200	24.0	94.0	2.0	2.4	—	B1-E	490
Pescado de 1. ^a	K	0.250	45.0	—	2.1	3.0	—	A-E	208
Queijo (cuia)	K	0.060	16.3	—	18.1	1.2	—	A-D	231
Quantitativo de Rancho:									
Abacaxi	K	0.200	2.0	13.0	—	1.2	—	B1-C	30
Abóbora	K	0.100	1.2	9.1	0.1	0.2	—	—	43
Batata inglesa	K	0.100	2.0	13.0	—	1.2	—	B1-C	30
Macacheira (2)	K	0.100	2.0	33.0	0.2	0.2	—	A-B1	145
Beringela	K	0.100	—	—	—	—	—	A-B1-B2-C	—
Bananas	Unid.	2	4.6	43.2	0.4	—	—	—	200
Cenoura	K	0.060	0.7	6.4	0.3	—	—	—	31
Condimentos	K	0.010	—	—	—	—	—	—	—
Couve	K	0.100	—	—	—	—	—	—	—
Laranja (3)	Unid.	2	1.2	15.6	0.8	0.4	—	—	53
Quiabos	K	0.100	—	—	—	0.1	—	—	—
Ovos	Unid.	2	8.4	0.4	8.6	2.4	A-B2-D	—	108
Combustível	Lts.	0.200 ou 1.500 grams. de lenha por dia							

(1) ou 250 grms. de carne com osso.
(2) ou cara.
(3) ou tangerina.

TABELA N. 12

RAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO ESTADO

Necessidades "per capita" para uma semana

BELÉM—1953

ALIMENTOS	Unidade	Quant.	OBSERVAÇÕES
Açúcar refinado	K	0,280	
Arroz de 1. ^a	K	1,120	
Banha	K	0,210	
Café moido	K	0,210	Qu 0,020 de chá preto
Carne de boi s/ osso (1)	K	1,000	Cinco dias na semana, podendo ser substituída uma vez na semana por fígado ou miolo
Chocolate em pó	K	0,050	Um dia na semana
Farinha d'água	K	0,420	
Feijão, tipo enxofre	K	0,720	Seis dias na semana
Galinha	K	0,250	Um dia na semana como substituto da carne
Goiabada (2)	K	0,100	Um dia na semana
Lentilhas	K	0,120	Um dia na semana como substituto do feijão
Leite	L	5,250	
Maizena	K	0,070	
Manteiga	K	0,060	Três dias na semana
Pão	K	1,400	
Pescado de 1. ^a	K	0,250	Uma vez na semana como substituto da carne
Queijo, tipo cula	K	0,060	Uma vez por semana
Quantitativo de subsistência			
Abacaxi	K	0,200	Uma vez na semana
Abóbora	K	0,100	Uma vez na semana
Batata inglesa	K	0,600	Seis vezes na semana
Macacheira (3)	K	0,100	Uma vez na semana
Beringela	K	0,100	Uma vez na semana
Banana	Unid.	8	Quatro vezes na semana
Cenoura	K	0,060	Uma vez na semana
Condimentos	K	0,070	
Couve	K	0,100	Uma vez na semana
Laranja (4)	Unid.	2	Uma vez na semana
Ovos	Unid.	6	Três vezes na semana
Quiabos	-K	0,100	Uma vez na semana

Combustível: 1.400 grs. de óleo ou 10.500 grs. de lenha.

(1) ou 1.250 grs. de carne com osso.

(2) ou marmelada.

(3) ou cará.

(4) ou tangerina.

NOTA: — A esta tabela, deverá ser adicionada a tabela da merenda escolar, completando assim 4 refeições diárias, sem o combustível.

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO ESTADO - BELÉM - 1953 (2.^a-feira)

Tabela n. 13

Espécie	Almôço e jantar	Des-jejum	Unidade	Total diário "per capita"	Calorias
Carne verde de 1. ^a s/ osso (1)	200	—	G	200	292
Arroz de 1. ^a	160	—	GG	160	560
Feijão (enxofre)	120	—	GG	120	408
Farinha d'água	60	—	G	60	204
Leite	400	100	cm3	500	340
Banana	2	—	U	2	200
Cará	100	—	G	100	140
Açúcar refinado	20	10	GG	30	123
Café moido	20	10	GG	30	—
Pão	100	100	GG	200	520
Manteiga	30	10	GG	40	176
Banha	30	—	GG	30	273
Condimento	10	—	G	10	—

Cardápio: Bife com cará, arroz, feijão, leite, bananas e café
(1) ou 250 grms. de carne com osso.CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO ESTADO - BELÉM - 1953 (3.^a-feira)

Tabela n. 14

Espécie	Almôço e jantar	Des-jejum	Unidade	Total diário "per capita"	Calorias
Carne verde de 1. ^a s/ osso (1)	200	—	GG	200	292
Arroz de 1. ^a	160	—	GG	160	560
Feijão (enxofre)	120	—	GG	120	408
Batata inglesa	100	—	GG	100	78
Farinha d'água	60	—	GG	60	204
Ovos	2	—	U	2	154
Leite	400	100	cm3	500	340
Laranjas	2	—	U	2	88
Açúcar refinado	20	10	GG	30	123
Café moido	20	10	GG	30	—
Maizena	—	20	GG	20	72
Pão	200	—	GG	200	520
Manteiga	10	—	GG	10	76
Banha	30	—	GG	30	273
Condimento	10	—	G	10	—

Cardápio: Carne assada, batatas, feijão, arroz, ovos estrelados, leite, laranja e café.
(1) ou 250 grms. de carne com osso.CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO ESTADO - BELÉM - 1953 (4.^a-feira)

Tabela n. 15

Espécie	Almôço e jantar	Des-jejum	Unidade	Total diário "per capita"	Calorias
Carne verde de 1. ^a s/ osso (1)	200	—	G	200	292
Arroz de 1. ^a	160	—	GG	160	560
Feijão (enxofre)	120	—	GG	120	408
Farinha d'água	60	—	GG	60	200
Macacheira	100	—	G	100	68
Leite	400	100	cm3	500	340
Goiabada	100	—	G	100	242
Beringela	100	—	GG	100	28
Açúcar refinado	20	10	GG	30	123
Café moido	20	10	GG	30	—
Queijo (cula)	60	—	GG	60	250
Pão	100	100	GG	200	520
Chocolate	—	50	GG	50	173
Manteiga	30	—	GG	30	76
Banha	30	—	GG	30	273
Condimento	10	—	G	10	—

Cardápio: Beringela recheada c/ picadinho, bife c/ pirão de macacheira, feijão, arroz, leite, goiabada e café.
(1) ou 250 grms. de carne com osso.CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO ESTADO - BELÉM - 1953 (5.^a-feira)

Tabela n. 16

Espécie	Almôço e jantar	Des-jejum	Unidade	Total diário "per capita"	Calorias
Fígado	200	—	G	200	282
Lentilhas	120	—	GG	120	430
Arroz de 1. ^a	160	—	GG	160	560
Farinha d'água	60	—	GG	60	204
Manteiga	10	10	G	20	72
Leite	400	100	cm3	500	340
Banana	2	—	U	2	200
Açúcar refinado	20	10	GG	30	123
Café moido	20	10	GG	30	—
Pão	100	100	GG	200	520
Banha	30	—	GG	30	273
Condimento	10	—	G	10	—

Cardápio: Pirão de lentilhas, arroz c/ manteiga, banana, leite, café e fígado guisado.

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO
ESTADO - BELÉM - 1953 (6.^a feira)

Tabela n. 17

Espécie	Almôço e jantar	Des- jejum	Unida- de	Total diá- rio "per capita"	Calo- rias
Carne verde de 1. ^a s/					
osso (1)	200	—	G	200	292
Ovos	2	—	U	2	154
Feijão (enxofre)	120	—	Q	120	408
Arroz de 1. ^a	160	—	Q	160	580
Batatas	100	—	Q	100	78
Farinha d'água	60	—	Q	60	204
Leite	400	100	cm3	500	340
Banana	2	—	U	2	200
Açúcar refinado	20	10	Q	30	123
Café moido	20	10	Q	30	—
Pão	100	100	Q	200	520
Manteiga	—	10	Q	10	76
Banha	30	—	Q	30	273
Condimento	10	—	Q	10	—

Cardápio : Miolos e ovos, feijão, arroz, batatas "sauté", leite, bananas e café.
(1) ou 250 grms. de carne com osso.
(2) ou 200 grms. de miolo.

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO
ESTADO - BELÉM - 1953 (sábado)

Tabela n. 18

Espécie	Almôço e jantar	Des- jejum	Unida- de	Total diá- rio "per capita"	Calo- rias
Carne verde de 1. ^a s/					
osso (1)	200	—	G	200	246
Feijão (enxofre)	120	—	G	120	408
Arroz de 1. ^a	160	—	G	160	560

Farinha d'água	60	—	Q	60	204
Couve	100	—	Q	100	28
Batata inglesa	100	—	Q	100	78
Cenoura	60	—	Q	60	31
Quiabo	100	—	Q	100	—
Gerimum	100	—	Q	100	44
Leite	400	100	cm3	500	340
Banana	2	—	U	2	200
Açúcar refinado	20	10	Q	30	123
Café moido	20	10	Q	30	—
Pão	100	100	Q	200	520
Banha	30	—	Q	30	273
Condimento	10	—	Q	10	—

Cardápio : Sopa de verduras, Ragú à jardineira, arroz, feijão, leite, bananas e café.

CARDÁPIO PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO
ESTADO - BELÉM - 1953 (Domingo)

Tabela n. 19

Espécie	Almôço e jantar	Des- jejum	Unida- de	Total diá- rio "per capita"	Calo- rias
Galinha	250	—	G	250	300
Feijão (enxofre)	120	—	Q	120	408
Arroz de 1. ^a	160	—	Q	160	560
Farinha d'água	60	—	Q	60	204
Batata inglesa	100	—	Q	100	78
Leite	400	100	cm3	500	340
Ovos	2	—	U	2	154
Abacaxi	200	—	G	200	58
Açúcar refinado	20	10	Q	30	123
Café moido	20	10	Q	30	—
Maizena	50	—	Q	50	210
Pão	100	100	Q	200	520
Banha	30	—	Q	30	273
Condimento	10	—	G	10	—

Cardápio : Galinha cozida, torta de miúdo com batatas, feijão, arroz, leite, abacaxi e café.

TABELA DA MERENDA ESCOLAR N. 20
"PER CAPITA" — DIÁRIO
BELÉM — 1953

ARTIGOS ELEMENTOS EM GRAMAS

Subsis- tência	ALIMENTOS	Unid.	Quant.	Proteínas	Hidrato de carbono	Gorduras	Sais	VITAMINAS	Calorias	OBSERVAÇÕES
Quantitativo de	Açúcar refinado	K	0.030	—	30.0	—	—	—	120	2 vezes por semana
	Arroz de 1. ^a	K	0.050	4.1	35.0	0.2	—	B1, B2	175	1 vez por semana
	Carne verde s/osso (1) ..	K	0.050	12.3	—	3.9	—	A, B1, B2	88	1 vez por semana
	Chocolate em pó	K	0.050	12.0	31.0	5.0	0.3	A, B1	172	1 vez por semana
	Fubá de milho	K	0.100	7.8	73.4	2.2	0.01	—	354	1 vez por semana
	Leite	L	0.200	7.0	9.0	7.0	—	A, B2, C	136	—
	Manteiga	K	0.020	0.2	—	16.8	0.2	A, B2, D, E	151	1 vez por semana
	Pão	K	0.100	12.0	47.0	1.0	1.2	A, B1, B2, E	260	3 vezes por semana
	Queijo tipo cuita	K	0.060	16.3	—	18.1	1.2	A, D	279	1 vez por semana
Quantitativo de	Banana	U	1	2.3	21.6	0.2	0.01	B1, B2, C	100	3 vezes por semana
ranchos	Macacheira (2)	K	0.100	2.0	33.0	0.2	0.2	A, B1	142	1 vez por semana

COMBUSTIVEL : 70 grs. de óleo ou 500 grs. de lenha
(1) ou de carne com osso
(2) ou batata doce ou cará

TABELA N. 21
RAÇÃO INDIVIDUAL DA MERENDA ESCOLAR
Belém do Pará—1953

Merenda n. 1 Merenda n. 2 Merenda n. 3 Merenda n. 4 Merenda n. 5 Merenda n. 6

ALIMENTOS	Unid.	Quant.	Cal.	Quant.	Cal.	Quant.	Cal.	Quant.	Cal.	Quant.	Cal.	Quant.	Cal.	OBSERVAÇÕES
Açúcar refinado	G	30	120	—	—	—	—	—	—	30	120	—	—	
Arroz de 1. ^a	Q	—	—	1	100	1	100	—	—	—	—	50	170	
Banana	U	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Carne verde de 1. ^a (sem osso)	G	—	—	—	—	60	88	—	—	—	—	1	100	1 corresponde mais ou menos a 100 g.
Chocolate em pó	G	50	258	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Fubá de milho	Q	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Leite	cm3	200	136	—	—	200	136	200	136	200	136	200	136	Póde ser substituído p/ leite em pó 0.200 = 0.030 de Ninho.
Macacheira	G	100	142	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Póde ser subst. por batata doce ou ca- rá, na mesma quantidade.
Manteiga	Q	—	—	—	—	—	—	20	151	—	—	—	—	
Pão	Q	—	—	100	260	100	260	100	260	—	—	—	—	
Queijo tipo cuita	G	—	—	60	279	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL	—	—	656	—	639	—	584	—	547	—	610	—	526	Média Cal. = 594.

CARDÁPIO : Chocolate c/ leite Macacheira cozida Sandwich de queijo Banana Sandwich de carne Leite Banana Pão com manteiga Leite Mingau de fubá de milho com leite Arroz doce c/ leite-Banana

Tabela n. 22
MERENDA ESCOLAR

Necessidade semanal para 100 escolares

Alimento	Unidade	Por semana
Açúcar refinado	K	9,0
Arroz de 1. ^a	K	9,0
Banana	U	300
Carne verde de 1. ^a (osso)	K	6,0
Chocolate em pó	K	5,0
Fubá de milho	K	10,0
Leite	L	100
Machacheira	K	10,0
Manteiga	K	2,0
Pão	K	30,0
Queijo, tipo cuia	K	6,0

MERENDA N. 23 - 2.^a-feira

Substância alimentar	Quantidade	Calorias
Açúcar	30 grms.	120
Chocolate	50 grms.	258
Leite	200 cm3	136
Macacheira	100 grms.	142
Total calórico:	—	656

Observação: — Chocolate com leite e macacheira. No caso de falta de leite fresco, usar leite em pó. Cada 30 grms. de Ninho fornecerá os 200 cm3 do cardápio.

MERENDA N. 24 - 3.^a-feira

Substância alimentar	Quantidade	Calorias
Banana	1 unidade	100
Pão	100 grms.	260
Queijo (cuia)	60 grms.	279
Total calórico:	—	639

Observação: Sanduiche de queijo — banana.

MERENDA N. 25 - 4.^a-feira

Substância alimentar	Quantidade	Calorias
Leite	200 cm3	136
Fubá de milho	100 grms.	354
Açúcar	30 grms.	120
Total calórico:	—	610

Observação: — Mingau de fubá de milho com leite. No caso de falta de leite fresco, usar leite em pó. Cada 30 grms. de Ninho fornecerá os 200 cm3 do cardápio.

MERENDA N. 26 - 5.^a-feira

Substância alimentar	Quantidade	Calorias
Pão	100 grms.	260
Manteiga	20 grms.	151
Leite	250 cm3	136
Total calórico:	—	547

Observação: — Pão com manteiga e leite. No caso de falta de leite fresco, usar leite em pó. Cada 30 g. de Ninho fornecerá os 200 cm3 do cardápio.

MERENDA N. 27 - 6.^a-feira

Substância alimentar	Quantidade	Calorias
Pão	100 grms.	260
Carne	60 grms.	88
Leite	200 cm3	136
Banana	1 unidade	100
Total calórico:	—	584

Observação: — Sandwich de carne, leite e banana. No caso de falta de leite fresco, usar leite em pó. Cada 30 g. de Ninho fornecerá os 200 cm3 do cardápio.

MERENDA N. 28 - Sábado

Substância alimentar	Quantidade	Calorias
Arroz	50 grms.	175
Leite	200 cm3	136
Açúcar	30 grms.	120
Banana	1 unidade	100
Total calórico:	—	531

Observação: — Arroz doce com leite. No caso de falta de leite fresco, usar leite em pó. Cada 30 g. de Ninho fornecerá os 200 cm3 do cardápio.
— Pronta a merenda, deve ser dado 150 grms. que pela concentração fornecem 697 Cal.

MERENDA ESCOLAR

Tabela n. 29
Necessidade "Per capita"
Para uma semana
Belém - 1953

Alimentos	Unidade	Quant.	Observações
Quantitativo de Subsistência			
Açúcar refinado	K	0.060	Duas vezes por semana
Arroz de 1. ^a	K	0.050	Uma vez por semana
Carne verde de 1. ^a , s/ osso (1)	K	0.060	Uma vez por semana
Chocolate em pó	K	0.050	Uma vez por semana
Fubá de milho	K	0.100	Uma vez por semana
Leite	L	1.000	Cinco vezes na semana
Manteiga	K	0.020	Uma vez por semana
Pão	K	0.300	Três vezes por semana
Queijo, tipo cuia	K	0.060	Uma vez por semana

Quantitativo de Rancho

Banana	U	3	Três vezes por semana
Macacheira (2)	K	0.100	Um avez por semana

Combustível — 420 g. de óleo ou 3.000 g. de lenha.
(1) ou 75 g. de carne com osso.
(2) ou batata doce ou cará.

TABELA DE ALIMENTAÇÃO DA FORÇA MILITAR DO ESTADO
"PER CAPITA" — DIÁRIO
Belém — 1953
Tabela n. 30

	Alimentos	Artigos		Elementos em gramas					Calorias	Observações
		Unid.	Quant.	Proteínas	Hidrato de carbono	Gorduras	Sais	Vitaminas		
Quantitativo de Subsistência	Açucar	K	0,140		140	—	—	—	560	Um dia na semana
	Arroz	K	0,160	12,8	122	0,5	—	B1,B2	560	
	Azeite Vegetal	L	0,020	—	—	—	—	—	—	
	Banha	K	0,025	—	—	24	1,25	A	223	
	Café Moido	K	0,050	—	—	—	1,5	B1	—	Cinco dias na semana
	Carne de boi sem osso (1)	K	0,300	61	—	19	2,4	A,B2,E	420	
	Carne seca	K	0,300	144	—	34,5	31,5	A,B,B2	885	
	Farinha de mandioca	K	0,100	—	—	—	0,75	BI	—	
	Farinhas diversas	K	0,040	—	—	—	—	—	—	Um dia na semana como substituto da carne
	Feijão	K	0,140	33,6	70	2,7	6,6	B1,B2	438	
	Leite	L	0,200	7	9	7	1,3	A,B2,B6,D,E	127	
	Manteiga	K	0,015	0,1	—	12,6	0,15	A, D, E	115	
	Massa para sopa	K	0,020	2,6	16	1,8	0,2	B1	94	
	Pão	K	0,300	36	141	3	3,6	B1, E	735	
	Pescado	K	0,400	64	—	3,4	4,3	A,E	332	
	Bacalhau	K	0,180	69,8	—	2	4,3	A,E	297	
	Sal fino	K	0,010	—	—	—	20	—	—	
	Vinagre	K	0,100	—	—	—	0,75	B1	—	
	Toucinho	K	0,025	2,4	—	16	1,3	A	154	
Mate em folha	K	0,010	—	—	—	0,1	—	—		
Quantitativo de Rancho	Batatas	K	0,100	2	13	—	1,2	B1,C	30	Três vezes na semana (dias)
	Condimentos ou temperos	K	0,010	—	—	—	—	—	—	
	Frutas	K	0,200	9,2	37	0,2	2	B1,C	149	
	Ovos	U	1	4,2	0,2	4,3	1,2	A,B2,D,E	54	
	Verduras	K	0,200	2	10	1	3,6	A,B1,B2,C,E	57	

Combustível. (Por dia: 1.500 grs. de lenha ou 200 grs. de óleo)

(1) ou 373 grs. de carne com osso.

TABELA N. 31
RAÇÕES DESTINADAS A FORÇA POLICIAL DO ESTADO
BELÉM — 1953

Alimentos	Unidade	Quantidade diária	2.ª feira			3.ª feira			4.ª feira			5.ª feira			6.ª feira			Sábado			Domingo		
			Refeição matinal	Almôço	Merenda	Jantar	Refeição matinal	Almôço	Merenda	Jantar	Refeição matinal	Almôço	Merenda	Jantar	Refeição matinal	Almôço	Merenda	Jantar	Refeição matinal	Almôço	Merenda	Jantar	
Agüçar	K	0,140	0,040	0,040	0,040	0,020	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,020	0,040	0,040	0,040	0,020	
Arroz	K	0,160	—	0,080	—	0,080	—	0,080	—	0,080	—	0,080	—	0,080	—	0,080	—	0,080	—	0,080	—	0,080	
Azeite vegetal	L	0,020	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Beinha	K	0,025	—	0,010	—	0,015	—	0,010	—	0,015	—	0,010	—	0,015	—	0,010	—	0,015	—	0,010	—	0,015	
Banha	K	0,050	0,020	0,020	—	0,020	0,020	0,020	—	0,020	0,020	0,020	—	0,020	0,020	0,020	—	0,020	0,020	0,020	—	0,020	
Café moído	K	0,300	—	—	—	0,150	—	0,150	—	0,150	—	0,150	—	0,150	—	0,150	—	0,150	—	0,150	—	0,150	
Carne verde (1)	K	0,100	—	0,050	—	0,050	—	0,050	—	0,050	—	0,050	—	0,050	—	0,050	—	0,050	—	0,050	—	0,050	
Farinha mandioca	K	0,300	—	0,150	—	0,150	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Carne seca	K	0,040	—	—	0,040	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Far. diversas	K	0,140	—	0,070	—	0,070	—	0,070	—	0,070	—	0,070	—	0,070	—	0,070	—	0,070	—	0,070	—	0,070	
Felão	K	0,200	0,100	—	0,100	—	0,100	—	0,100	—	0,100	—	0,100	—	0,100	—	0,100	—	0,100	—	0,100	—	
Leite	L	0,015	0,005	0,005	0,005	—	0,005	0,005	—	0,005	0,005	—	0,005	0,005	—	0,005	0,005	—	0,005	0,005	—	0,005	
Manteiga	K	0,020	—	—	—	0,040	—	—	—	0,040	—	—	—	0,040	—	—	—	0,040	—	—	—	0,040	
Massa p/sopa	K	0,300	0,100	0,100	—	0,100	0,100	—	0,100	0,100	—	0,100	0,100	—	0,100	0,100	—	0,100	0,100	—	0,100	0,100	
Pão	K	0,400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pescado	K	0,020	—	0,010	—	0,010	—	0,010	—	0,010	—	0,010	—	0,010	—	0,010	—	0,010	—	0,010	—	0,010	
Sal fino	L	0,010	—	0,005	—	0,005	—	0,010	—	0,005	—	0,010	—	0,005	—	0,010	—	0,005	—	0,010	—	0,005	
Vinagre	K	0,010	—	—	0,010	—	—	—	0,010	—	—	—	0,010	—	—	—	0,010	—	—	—	0,010	0,010	
Mate feôha	K	0,010	—	—	—	0,100	—	—	—	0,100	—	—	—	0,100	—	—	—	0,100	—	—	—	0,100	
Batata	K	0,010	—	—	—	0,005	—	—	—	0,005	—	—	—	0,005	—	—	—	0,005	—	—	—	0,005	
Condimentos	K	0,010	—	0,005	—	0,005	—	0,005	—	0,005	—	0,005	—	0,005	—	0,005	—	0,005	—	0,005	—	0,005	
Frutas	K	0,200	—	—	—	0,200	—	—	—	0,200	—	—	—	0,200	—	—	—	0,200	—	—	—	0,200	
Ovos	U	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Verduras	K	0,200	—	0,200	—	0,050	—	0,200	—	0,200	—	0,200	—	0,200	—	0,200	—	0,200	—	0,200	—	0,200	

OBSERVAÇÃO — (1) A carne verde (0,300) é, sem osso, que corresponde a (0,375).

TABELA N. 32

ALIMENTAÇÃO DA FÔRÇA MILITAR DO ESTADO

Necessidade "Per capita" — Para uma semana

BELEM—1953

	ALIMENTOS	Unid.	Quant.	OBSERVAÇÕES
Quantitativo de subsistência	Açúcar refinado	K	0.980	
	Arroz de 1. ^a	K	1.120	
	Azeite vegetal	L	0.020	Um dia na semana
	Banha	K	0.175	
	Café moido	K	0.350	
	Carne de boi de 1. ^a , s/ osso (1) ..	K	1.500	Cinco dias na semana
	Carne seca	K	0.300	Um dia na semana
	Farinha de mandioca	K	0.700	
	Farinhas diversas	K	0.280	
	Feijão (tipo enxofre)	K	0.980	
Quantitativo de rancho	Leite	L	1.400	
	Manteiga	K	0.105	
	Massa para sôpa	K	0.140	
	Pão	K	2.100	
	Pescado ou	K	0.400	Um dia na semana como substituto da carne
	Bacalháu	K	0.180	
	Sal fino	K	0.140	
	Vinagre	L	0.070	
	Toucinho	K	0.175	
	Mate em folhas	K	0.070	
Quantitativo de rancho	Batatas	K	0.700	
	Condimentos ou temperos	K	0.070	
	Frutas	K	1.400	
	Ovos	U	3	Três vezes na semana
	Verduras	K	1.400	

Combustível — 10.500 de lenha ou 1.400 g. de óleo (1) ou 1.875 grms. de carne com osso.

TABELA N. 33

(R E P A R T I Ç A O)

(DEPENDÊNCIA)

VALES DE RAÇÕES E ETAPAS PARA O DIA

[illegible]

..... de de 195...

Secretário

TABELA N. 34

[illegible]

....., de de 195....

Aprovisionador

TABELA N. 35

CONFERIDO	REPARTIÇÃO				APROVISIONAMENTO			
	VALE TOTAL DE RAÇÕES PARA O DIA							
	POR CONTA DO ESTADO				REEMBOLSÁVEL			
....., de.....195...			S o m a			S o m a	T o t a l	OBSERVAÇÕES
REFEIÇÃO MATINAL								
ALMOÇO								
MERENDA								
JANTAR								

..... de de 195.....

Aprovisionador

TABELA N. 36

CONFERIDO		(REPARTIÇÃO)		APROVISIONAMENTO		VIA
		Mês de..... de 195....		BALANCE DE RECEITA E DESPESA DURANTE O MÊS ACIMA		
Número dos documentos	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA		DESPESA		Saldo
		Parcial	Total	Parcial	Total	

documentos Número dos	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA		DESPESA		Saldo
		Parcial	Total	Parcial	Total	
TRANSPORTE						
SOMA						
Importa o presente balancete nas quantias de						
de Receita; Cr\$.....de Despesa;						
e Cr\$.....de Saldo.						
Aprovisionador						

TABELA N. 37

CONFERIDO		VIA		CONFERIDO		VIA	
N.º		(REPARTIÇÃO)		N.º		(REPARTIÇÃO)	
Mês de		de 195...		Mês de		de 195...	
Ao				Ao			
VALE DE GÊNEROS PARA O DIA				VALE DE GÊNEROS PARA O DIA			
DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE		DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	
Por extenso		Em algarismos		Por extenso		Em algarismos	

..... de de 195...

..... Aprovisionador

Foram recebidos os gêneros constantes do presente pedido.

Em, ...

..... Fiscal

..... Médico

..... Aprovisionador

..... de de 195...

..... Aprovisionador

TABELA N. 38

CONFERIDO	N.º	VIA	N.º	CONFERIDO	
	(REPARTIÇÃO) APROVISIONAMENTO		(REPARTIÇÃO) APROVISIONAMENTO		
	Mês de de 195...		Mês de de 195...		
	A.O.		A.O.		
VALE DE GÊNEROS PARA A QUINZENA					
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	
	Por extenso	Em algarismos		Por extenso	Em algarismos

.....de.....de 195...
.....Aprovisionador.....
Foram recebidos os gêneros constantes do presente pedido.
Em, ...
.....Fiscal.....
.....Aprovisionador.....Médico.....

.....de.....de 195...
.....Aprovisionador.....

TABELA N. 39

ESTADO DO PARA

MÊS DE.....DE 195...

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE VIVERES, RELATIVO AO MÊS ACIMA

APROVISIONAMENTO

CONFERIDO

DISCRIMINAÇÃO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

DIAS DO MÊS

TOTAL

Efetivo Vencendo etapa

Refeição Matinal

Almoço

Merenda

Jantar

SOMA

ARTIGOS

Quantidade
Tabelar

Unidade

Passagem
do mês
anterior

S O M A

Consumido du-
rante o mês

S O M A

Excesso

Economia

S O M A

Quantidade existente

VIVERES

OBSERVAÇÕES

.....de.....de 195...
(localidade)

Aprovisionador

CONFERIDO		ESTADO DO PARA																															APROVISIONAMENTO	
MAPA DEMONSTRATIVO DAS ENTRADAS E SAIDAS DE GENEROS DURANTE O																																		
MES DE..... DE 195....																																		
1.ª QUINZENA															2.ª QUINZENA																			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15															16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31																			
SOMA															SOMA																			
TOTAL															TOTAL																			
RAÇÕES DIARIAS																																		
Refeição Matinal																																		
Almoco																																		
Merenda																																		
Jantar																																		
SOMA																																		
Efetivo Vencendo etapa																																		
VIVERES																																		
UNIDADE																																		
Passou do mês anterior																																		
Recebido durante o mês																																		
SOMA																																		
Carga feita em																																		
Carga feita em																																		
SOMA																																		
Consumida 1.ª Quinzena																																		
Consumida 2.ª Quinzena																																		
SOMA																																		
Passa para o mês de																																		
OBSERVAÇÕES																																		

DECRETO N. 1.258 — DE 7
DE MAIO DE 1953.

Cria um Comissariado de
Polícia no lugar São Pedro,
Município de Santarém.
O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I da Cons-
tituição Política Estadual, e tendo
em vista o que consta do processo
n. 0104053 — Of.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comis-
sariado de Polícia no lugar São
Pedro, Município de Santarém, com
os seguintes limites e respectiva
jurisdição: do lugar Moreno ao
rio Maró, limitando com o rio
Aruans e Mental.

Art. 2.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(*) PORTARIA N. 60 — DE 28
DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de acordo com a Lei n.
471, de 13 de março de 1952, Maria
Lucia Horta de Sousa Moita, aca-
dêmico de direito, para exercer a
função gratificada de Solicitador-
Assistente, da Assistência Judiciá-
ria do Cível, percebendo, nessa si-
tuação, a gratificação prevista no
art. 2.º da mesma lei.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter sido pu-
blicada com incorreções no DIÁ-
RIO OFICIAL n. 17.306, de 1 de
maio de 1953.

PORTARIA N. 69 — DE 30
DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições, e ten-
do em vista o que consta do expen-
diente — Mem. 47/SLJ,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Ovidio Fer-
reira dos Santos da função de Pre-
sidente do Conselho Escolar, do
Município de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 70 — DE 30
DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições, e ten-
do em vista o que consta do expen-
diente — Mem. 47/SLJ,

RESOLVE:

Nomear Antonio Ramos da Silva
para exercer a função de Presiden-
te do Conselho Escolar, do Muni-
cípio de Ponta de Pedras, o qual,
por isso, passa a ficar assim cons-
tituído:

Para Presidente — Antonio Ra-
mos da Silva.

Para Secretário — Professora
Ana da Rocha Monteiro.

Para Membros — José Diogenes
Cabral, Francelino Martins Filho,
Bento Amador de Sena e Boaner-
ges Morais, agente municipal de
Estatística.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 71 — DE 6
DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições, e ten-
do em vista a proposta constante

do ofício n. 1.125, de 1 de abril
findo, da Secretaria de Educação e
Cultura.

RESOLVE:

Nomear João Dalbs para exercer
a função de Presidente do Conse-
lho Escolar, do Município de Ca-
pim, ficando dispensado, a pedido,
o atual titular Jaimil Naif Dalbs,
e assim, alterada a Portaria n.
192, de 30 de abril de 1951, sobre o
mesmo assunto, que, entretanto,
continua em vigor.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 72 — DE 6
DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder permissão a Ruben
Gentil Cavalcante, ocupante do
cargo de Assistente Botânico —
padrão R, do Quadro Único, lotado
no Museu Paraense Emílio Goeldi,
para fazer um curso de especializa-
ção, no Rio de Janeiro, como can-
didato a uma Bolsa de Estudo,
oferecida pela Fundação Getúlio
Vargas, sem prejuízo dos seus ven-
cimentos, tudo de acordo com o
disposto no art. 46 do Estatuto
(Decreto-lei n. 3.902, de 28 de ou-
tubro de 1941).

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 73 — DE 6
DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Serviço Na-
cional de Aprendizagem Industrial
(SENAI), no Rio de Janeiro, sem
ônus para o Estado, pelo prazo de
um (1) ano, Regina de Paula Bra-
bo, ocupante do cargo de professor
de 2.ª entrada — padrão G, do
Quadro Único, lotada em grupo
escolar do Interior.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve revogar o Decreto, de 12
de maio de 1952, que nomeou
Otavio Pereira para exercer, inter-
inamente, o cargo de Contador e
Partidor Judicial na Comarca de
Ponta de Pedras, em virtude de o
mesmo não ter assumido as res-
pectivas funções em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve revogar o Decreto, de 12
de maio de 1952, que nomeou
Joaquim Freire de Castro para
exercer, interinamente, o cargo de
Avalador Judicial da Comarca de
Ponta de Pedras, em virtude de o
mesmo não ter assumido as res-
pectivas funções em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear Antero Rabelo
Nogueira para exercer o cargo, que
se acha vago, de 2.º Juiz Suplente
em Baião, 3.º termo judiciário da
Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Sales
Ferreira para exercer o cargo, que
se acha vago, de 1.º Juiz Suplen-
te em Baião, 3.º termo judiciário
da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Nunes
Tavares para exercer, interinamen-
te, o cargo, que se acha vago, de
Contador e Partidor Judicial na
Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear Otavio Pereira
para exercer, interinamente, o car-
go, que se acha vago, de Avala-
dor Judicial na Comarca de Ponta
de Pedras.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 30 DE ABRIL
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear Artur de Abreu
Gomes para exercer, interinamen-
te, o cargo, que se acha vago, de
Escrivão do Registro Civil em
Aveiro, Município de Santarém,
distrito judiciário da comarca do
mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 30 DE ABRIL
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato
de 16 de janeiro do corrente ano,
que nomeou Artur de Abreu Gomes
para exercer, interinamente, o car-
go de Escrivão do Registro Civil
em Aveiro, Município de Santarém,
distrito judiciário da comarca do
mesmo nome, em virtude de não
ter assumido as respectivas fun-
ções no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 2 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve revogar o Decreto, de 29
de setembro de 1951, que nomeou
Darlindo Ribeiro de Almeida para
exercer, interinamente, o cargo de
Escrivão do Registro Civil de Nas-
cimentos, Casamentos e Óbitos em

Arapixi, 2.º subdistrito judiciário
da Comarca de Chaves, Município
do mesmo nome, em virtude de o
mesmo não ter assumido as respec-
tivas funções em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 2 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Ricardo Rodri-
gues para exercer o cargo, em co-
missão, que se acha vago, de co-
missário de polícia em Araterra,
Município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Manoel Franklin
Rodrigues para exercer o cargo, em
comissão, de Comissário de Polícia
em Ipixuna, Município de Itupiranga,
vago com a exoneração, a
pedido, de João Martins Jorge.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear João Vitorino da
Toussica Filho para exercer o car-
go, que se acha vago, de 1.º Juiz
Suplente em Araterra, sede do mu-
nicipio do mesmo nome, 4.º Termo
judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear João Vitorino da
Toussica Filho para exercer o car-
go, que se acha vago, de 1.º Juiz
Suplente em Araterra, sede do mu-
nicipio do mesmo nome, 4.º Termo
judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Josias da Silva
Porto para exercer, interinamente,
o cargo, que se acha vago, de Es-
crivão do Registro Civil de Nas-
cimentos, Casamentos e Óbitos em
Arapixi, 2.º Subdistrito Judiciário
da Comarca de Chaves, município
do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 5 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Josias da Silva
Porto para exercer, interinamente,
o cargo, que se acha vago, de Es-
crivão do Registro Civil de Nas-
cimentos, Casamentos e Óbitos em
Arapixi, 2.º Subdistrito Judiciário
da Comarca de Chaves, município
do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 5 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Oduval Mendes
Pinheiro Lobato para exercer o
cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz

Suplente no lugar Rebordelo, Município de Chaves, 7.º Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear José Pereira Cavalcanti para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente no lugar Arapixi, Município de Chaves, 2.º Subdistrito Judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Waldemar Vidal Carvalho para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, no lugar São Pedro, Município de Santarém, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.258, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 30/4/53

Peticões:

0179 — Adalberto de Mattos Brando, oficial do registro civil, na povoação de Itupenema, Município de Barcarena (aposentadoria). — De-se ciência ao interessado.

0202 — João Minervino Filho, guarda marítimo (contagem de tempo). — De acordo. Volte ao D. P.

0203 — Augusto Carlos da Silva, guarda civil (contagem de tempo). — De acordo. Volte ao D. P.

0225 — Francisco de Assis Costa, na qualidade de proprietário da casa onde funciona o Posto Policial da Estrada Nova, solicita pagamento de aluguel. — Diga o Departamento de Segurança.

0227 — Ovidio Ferreira dos Santos, presidente do Conselho Escolar de Ponta de Pedras (pedido de exoneração). — Lavre-se a exoneração.

0228 — Albino Figueiredo, médico legista do S. M. Legal, solicitando licença para ausentar-se do País, para estudos. — Diga o Departamento do Pessoal, com urgência.

0230 — Amado Ferreira da Silva, presidente do Conselho Escolar de Inhangapi (pedido de providências). — Ao Departamento de Segurança.

0231 — Manoel Maurício Ferreira, tenente-coronel da P. M. do Estado, ora no comando do Corpo Municipal de Bombeiros (pedido de reconsideração de ato). — Diga o Comando da Polícia Militar.

Ofícios:

N. 171, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remetendo cópia da informação da D. E. T., sobre os guardas civis que estão trabalhando naquela Delegacia). — Esta Secretaria está de pleno acordo com o parecer do Departamento do Pessoal não somente no que diz respeito à incompetência do delegado de trânsito para os atos realizados, como também

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Leonor de Oliveira Dias Machado, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Bragança, 90 dias de licença, a contar de 2 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Esmeralda de Almeida Pinto, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, lotado nas Escolas Reunidas da sede do Município de Barcarena, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 23 de abril do corrente ano a 23 de abril do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

no que concerne ao caminho adequado para a punição dos funcionários faltosos. Nestas condições, vá o expediente ao Departamento de Segurança, para as providências de direito, das quais deverá ser cientificada esta Secretaria.

N. 43, do Tribunal de Justiça do Estado (anexo o ofício n. 135, do mesmo, já informado pelo D. P., com cópia da ata dos trabalhos do concurso para o cargo de tabelião, escrivão e mais anexos em Anajás, sede do mesmo município e termo judiciário da Comarca de Afuá). — Lavre-se a nomeação. Ao D. P.

S/n, do Banco do Brasil S. A. (expediente já informado pelo D. E. R., sobre os depósitos especiais — Governo do Estado do Pará — c/vinculada ao contrato de 2-4-53). — Arquive-se.

S/n, do Presidente do Conselho Escolar de Inhangapi (expediente informado pelo D. E. S. P., sobre o pedido de providências). — Arquive-se.

N. 84, da Câmara Municipal de Belém (sobre um requerimento do Vereador Luiz Henrique Mota da Silva, a respeito dos preços das passagens de ônibus). — Agradecer e arquivar.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remetendo várias propostas de nomeação para a Inspetoria da Guarda Civil, de Orlando Lima da Conceição e outros para 1.º, 2.º e 3.º fiscais). — Volte ao Departamento do Pessoal.

S/n, da Prefeitura Municipal de Arariuna (solicitando entrega dos saldos de réditos provenientes de impostos arrecadados pela R. R.). — Autorizo a entrega, de acordo com o parecer retro. Solicite o D. A. M. o pronunciamento da municipalidade quanto à construção da escola do lugar Caracará.

S/n, do Conselho Escolar de Prainha (propondo a nomeação de Iracema da Silva Siqueira, para o cargo de professora das escolas reunidas naquele município). — A Secretaria de Educação e Cultura,

N. 119, do Departamento Estadual de Segurança Pública (relação de comissariado de polícia na Ilha de Opim, Município de Abaetetuba). — Sim.

N. 12, da Inspetoria da Guarda Civil (remetendo folhas de pagamento do mês de abril do corrente ano). — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 1, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras (comunicando ao Exmo. Sr. General Governador a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano). — Agradecer e arquivar.

N. 3, da Câmara Municipal de João Coelho (solicitando providências junto ao D. E. R., a fim de evitar que a rodovia em construção passe distante da Vila de Americano). — Ao D. E. R.

N. 578, da Secretaria de Educação e Cultura (expediente já informado pelo D. E. S. P., sobre o pedido de providências para que seja o Grupo Escolar Pedro II mantido, durante a noite, sob vigilância policial). — Restitua-se à Secretaria de Educação e Cultura.

N. 164, do Departamento de Assistência aos Municípios (anexo os ofícios ns. 11, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e 20, da Prefeitura Municipal de Maracanã, sobre a exclusão de diversas contribuições ao Estado, nas suas leis orçamentárias, no corrente ano). — Preliminarmente, volte o expediente ao D. A. M., para que sejam retidas, até solução do assunto,

quaisquer importâncias creditadas às Municipalidades de Maracanã e Igarapé-Miri. Adotada esta providência, seja restituído o expediente, para os ulteriores de direito.

N. 47, da Polícia Militar (reparos no pedido onde está o Batalhão de Infantaria). — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito as necessárias providências, tendo em conta a urgência do pedido.

S/n, do Instituto Imaculada Conceição — Belém (acusando o recebimento da circular n. 5, sobre o auxílio que o Estado concedeu àquele Instituto, no corrente exercício). — Junte-se ao "dossier".

Memorandum:

N. 545, do Gabinete Governamental (sobre os operários gráficos que empregam suas atividades na Imprensa Oficial). — A Imprensa Oficial, para os devidos fins, na forma dos entendimentos já havidos, sobre o assunto, com o seu diretor. Em 4/5/53.

Telegrama:

N. 52, de João Neves da Fontoura, ministro das Relações Exteriores — Rio (expediente informado pelo D. E. S. P., sobre o cidadão Henrique Prieto Hopkins, para ser nomeado Cônsul da Venezuela, nesta cidade). — Responda-se negativamente ao telegrama de fis.

Carta:

N. 16, de Bertoldo de Sousa Aleixo, residente em Marapanim (pedido de auxílio). — Restitua-se à Secretaria de Economia e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 25 — DE 7 DE MAIO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

mandar que o Sr. Almino de Oliveira Lima, Guarda Fiscal, padrão M, do Quadro Único, lotado no Posto Fiscal de Paquetá, continue a servir junto à Mesa de Rendas do Estado em Santarém, até 31 de dezembro do corrente ano.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 7 de maio de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 7/5/53

Mesa de Rendas de Santarém (solicitando autorização para pagamento do guarda fiscal Almino de Oliveira Lima). — 1) Baixe-se portaria designando, digo, mandando servir junto à Mesa de Rendas de Santarém até 31 de dezembro, a contar de 1/1/53. 2) Expeça-se a ordem de pagamento dos vencimentos do funcionário em tela à citada Mesa de Rendas.

— Abaixo assinado da Vila de Fernandes Belo (construção de uma ponte). — Ao Exmo. Sr. General Governador, sugerindo esta Secretaria a realização da despesa à conta de "Eventuais" sob fiscalização da S. O. T. V.

— Assembleia Legislativa (solicitando seja dadas duas máquinas de beneficiar arroz, aos Municípios de Muaná e Portel).

— Relacione-se para efeito de consideração pela comissão que estudar a aplicação da dotação para o fomento econômico em geral, prevista na Tabela 52 do orçamento vigente.

— Assembleia Legislativa (sugerindo compra de mudas de pimenta do reino para os Municípios do Baixo Amazonas). — Ao D. P., com a recomendação no sentido de que se estude o esta-

belecimento de viveiros de mudas de pimenta do reino e de cacau, na Colônia Estadual de Tomé-açu.

— Prefeito de Prainha (solicitando providências). — Ao Gabinete do Governador, informando que estão sendo ultimadas as providências para o socorro às vítimas da enchente.

— José Maria Nascimento (pedido de racionalização do despacho). — Junte-se ao processo anterior.

— Antônio Batista Alves (urupa taça). — Ao Exmo. Sr. General Governador, sendo esta Secretaria de parecer que se aguarde o segundo semestre.

— Nector Orlando Miléo, Administrador da Mesa de Rendas de Santarém (solicitando pagamento de comissões, sobre o acréscimo anual da receita). — Indeferido, de acordo com o parecer da Seção de Coletorias.

— Francisca Pinto — Solicitem-se informações ao Coletor de Capanema.

— Ester Silva da Silva (solicitando pensão). — O parecer da Consultoria Jurídica do D. P. evidencia a falta de base legal e jurídica do pedido da requerente. Não nos parece aconselhável o julgamento do caso vertente na base da equidade. Os compromissos do Tesouro relativamente a pensionadas e inativos são já consideráveis. Destarte, esta Secretaria se manifesta contrária à pretensão da requerente, porque entendendo que a situação financeira do Estado não comporta a concessão de outros benefícios ou liberdades, de ordem pessoal, que não os decorrentes de inevitável imperativo legal.

— Posto Fiscal de Santa Júlia (aquisição de uma canoa). — O pedido não tem amparo legal. Arquive-se.

— F. Aguiar & Cia. (pagamento de conta). — Ao D. C., para dizer, tendo em conta que se trata de aquisição efetuada em 1952.

— Secretaria de Saúde Pública (encaminhando proposta). — Ao D. P., para exame e parecer.

— Federação do Comércio do Estado do Pará (isenção do imposto de transmissão de propriedade). — 1) Convide-se a postulante a satisfazer a exigência da Procuradoria Fiscal. 2) An-

xe-se o expediente anterior, em referência.

—Departamento de Produção (relatório) — A D. R., para dizer sobre a proposta de redação da pauta da Juta, ouvindo a Superintendência da Fiscalização.

—Departamento Estadual de Águas (remessa de prestação de contas). Asilo Dom Macedo Costa (verba de Cr\$ 10.000,00). Pretoria Judiciária de Oriximiná (encaminhando recurso de "habeas-corpus" de Dulval Ramos de Lima), folha paga de gratificação do DESP, Mesa de Rendias de Santarém, Biblioteca e Arquivo Público, Manoel Jerônimo de Assumpção, Instituto Lauro Sodré (exposição do motivos). Cardoso Irmãos, Instituto Lauro Sodré (ida de um contabilista da SEF), Aly Charone & Filhos, Associação Comercial do Pará, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, Angela Pedro da Silva — Ao D. C., para os devidos fins.

—Raimundo Nonato Magalhães Fiusa, Maria Lúcia de Sousa Moita, Suprimento para a Colônia de Vizeu, Manoel Miranda da Silva, José dos Santos Ferrosa Pacheco de Azevedo, Dulce Figueiredo Baccelar, Amadeu Alves Barbosa, Manoel Coelho dos Santos, Tomaz Joaquim Celestino, Nunes, Carlota de Moraes Bitencourt Lobo, Solon Mendes Rodrigues, Demétrio da Silva Barros, Maria José Ferreira de Sousa, José Vicente Soares, Hospital Juliano Moreira (conta de Lúcio Montealverne), Ernani M. Garcia, Hermelinda de Castro Bastos, Orlando Muniz de Sousa Pereira — Ao D. D., para os devidos fins.

—D'Artagnan Palmeira da Silva — Ao D. R., para mandar certificar.

—Luiz do Espírito Santo Freire — Encaminhe-se ao D. P. — Escola Doméstica de Nossa Senhora Anunciação, Ananindeua (pedido de aumento de subvenção) — Ao Conselho Estadual, do Serviço Social.

—Ministro da Agricultura, Ministro da Viação e Obras Públicas — Ciente, restitua-se ao Gabinete do Governador.

—Serrão de Castro Filho (sobre instalação de luz na vila de Areião) — A consideração do Departamento Municipal de Força e Luz.

—Diretoria do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, de Cametá (auxílio) — Ao D. C., para informar.

—Antônio Francisco de Barros — Ao D. P., para relacionar.

—Olivia Moreira da Silva — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

—Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pela concessão de um auxílio de cinco mil cruzeiros, no próximo dia 8/5/53, em comemoração aos transcurso de mais um aniversário do fim da segunda grande guerra.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

SALDO do dia 6 de maio de 1953	2.397.368,80
Renda do dia 7 de maio de 1953	732.451,50
SOMA	3.129.820,30

Pagamentos efetuados no dia 7/5/53	908.691,00
SALDO para o dia 8/5/53	2.221.129,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	895.483,80
Em documentos	1.325.645,50
TOTAL	2.221.129,30

Belém (Pará), 7 de maio de 1953.
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 8 de maio de 1953
O Departamento de Despesa, da SEEF, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável: Museu Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Teatro da Paz, Biblioteca e Arquivo Público, Faculdade de Odontologia, Escola de Engenharia, Canto Orfeônico, Serviço de Orientação do Ensino, Conservatório Carlos Gomes e Reserva Remunerada.

Custeios: Secretaria do Interior e Justiça, Departamento do Pessoal e Educandário Monteiro Lobato.

Diversos: Byington & Cia., Francisco Vieira Contente, Artur de Sousa Leal e Antônio de Oliveira Miranda.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 59 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1953

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, resolve baixar as instruções seguintes, a serem observadas pelos inspetores das zonas escolares do Estado:

I — Cumprir e fazer cumprir as determinações desta Secretaria e do Inspetor Geral do Ensino;

II — Visitar, demoradamente, todas as escolas de sua zona para terem pleno conhecimento das condições em que se encontram;

III — Verificar, cuidadosamente, os livros de matrícula e de ponto diário, a fim de observar se a escrituração do registro escolar é feita de acordo com a recomendação do I. B. G. E. e nos termos do Decreto n. 492, de 26 de agosto de 1949;

IV — Inspeccionar as escolas e verificar se os docentes atendem às exigências técnicas do ensino, à eficiência, e informar sobre a idoneidade dos mesmos, anotando as irregularidades encontradas nas escolas;

V — Verificar o estado do mobiliário e dos objetos pertencentes às escolas, bem como recomendar aos professores o zelo e cuidado com os móveis e parcimônia no consumo do material do expediente;

VI — Informar se é rigorosamente observado o horário escolar e se o período letivo e o de férias atendem as necessidades da região onde funcionam as escolas, propondo a esta Secretaria, por intermédio do Inspetor Geral, qualquer modificação, a fim de atender os interesses da população local;

VII — Propor ao Secretário de Educação, por intermédio do Inspetor Geral do Ensino, a substituição de qualquer professor, cujo estado de saúde não permita sua permanência no exercício do cargo, ou dos que, por motivo comprovado, se incompatibilizem na localidade;

VIII — Propor ao Secretário de Educação, por intermédio do Inspetor Geral, a transferência de escolas de pouca matrícula ou freqüência, para localidades mais populosas, depois de procedido o recenseamento escolar;

IX — Examinar os livros de matrícula de alunos e do ponto diário, comprovando a matrícula e freqüência com os dos Boletins Mensal de Estatística Escolar;

X — Visitar todas as escolas

de sua zona de inspeção, de três (3) meses, em horas de aulas, registrando, em livro próprio, a visita, a freqüência encontrada nesse dia e as recomendações feitas à professora;

XI — Incentivar, por todos os meios, a freqüência escolar;

XII — Verificar se a idade dos alunos matriculados está de acordo com a fixada na lei da obrigatoriedade escolar;

XIII — Comunicar à Secretaria de Estado de Educação, com a máxima urgência, a ausência de qualquer professor da sede de sua escola sem causa justificada;

XIV — Estudar a melhor localização das escolas, a fim de atender aos alunos, evitando que sejam, pela dificuldade de acesso, privados de receber instrução;

XV — propor, por intermédio do Inspetor Geral, o desdobramento das escolas, cuja matrícula e freqüência ultrapassem o limite estabelecido pelo Regulamento do Ensino Primário.

XVI — Proceder ao inventário do mobiliário escolar existente em todas as escolas de sua zona, e enviar a relação do que for necessário para cada escola;

XVII — Examinar as instalações das escolas e sugerir medidas que possam ser tomadas, para aquisição ou construções de prédios escolares nas localidades;

XVIII — Convocar os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na escola em que fizer inspeções, para uma reunião, e deles receber impressões sobre a eficiência do ensino e aproveitamento dos discentes, anotando e aceitando alvítilos, sugestões e queixas que porventura fizerem, transmitindo-as à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para a sua apreciação e deliberações ulteriores;

XIX — Enviar quinzenalmente, por intermédio do Inspetor Geral, o roteiro das inspeções realizadas, bem como circunstanciado relatório no fim de cada ano letivo acompanhado de gráficos de matrícula de alunos freqüência média das escolas inspecionadas;

XX — Lançar em suas visitas aos grupos e escolas de sua zona, em livro próprio, suas impressões e observações sobre a disciplina, métodos de ensino e programa oficial adotados;

XXI — Os inspetores, em suas visitas às escolas, deverão visar:

os livros de matrícula e o diário das respectivas escolas.

XXII — Os inspetores nos municípios de sua zona, deverão agir de comum acordo com os Conselhos Escolares, para melhor eficiência e execução dos serviços escolares.

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

PORTARIA N. 180 — 25 de Abril de 1953

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista as reclamações que lhe foram feitas,

RESOLVE: Recomendar aos diretores de grupos escolares, responsáveis pelas escolas reunidas ou por qualquer estabelecimento de ensino primário particular, o seguinte:

1.º) que façam cumprir rigorosamente o Regulamento de Ensino Primário, especialmente na parte que proíbe terminantemente a aplicação de castigos físicos e outros que afetem a dignidade do discente;

2.º) não permitir que os alunos sejam retirados do estabelecimento pelos docentes, salvo quando assim o exigir a disciplina e o decore a critério da diretoria do grupo ou escola;

3.º) que envidem esforços junto ao corpo docente para aplicação dos novos métodos pedagógicos, evitando a adoção de sistemas antiquados e já abolidos;

4.º) que prestem todo apoio a cooperação ao Serviço de Orientação de Ensino Primário, no tocante à aplicação de dosagens, provas organizadas pelo mesmo Serviço e instruções expedidas;

5.º) que as queixas e reclamações dos pais, tutores ou responsáveis pelos alunos, contra o não cumprimento da determinação contida nos itens I e II desta Portaria, sejam imediatamente comunicadas a esta Secretaria, para tomar as providências legais.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1953. — (a) José Cavalcante Filho Resp. pelo Exp. da Secretaria.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Manoel Pacheco de Pinho no Município de Prainha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, no curso do mesmo, houve protesto apresentado por Ursulino Caldeira de Souza e Vituriano Espírito Santo e Souza, após o término do prazo legal destituído de fundamento, segundo o parecer do dr. Consultor Jurídico desta Secretaria, de fls. v. e fls. 36;

Considerando que os pareceres do já citado dr. Consultor Jurídico e também do sr. Chefe do Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando ainda tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial, para que seja expedido ao requerente o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O., e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de maio de 1953.

Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

Sentença: Refere-se aos autos de compra de terras em que é requerente Demócrito Pereira Salgado, em Juruti.

Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando ainda tudo o mais que dos autos consta, resolvo deferir a petição inicial, a fim de que seja expedido ao requerente o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio", desta, para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O., e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de maio de 1953.

Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

Sentença: Refere-se aos autos de compra de terras em que é requerente Manoel Raimundo e Vergantina Ferreira Coimbra no Município de Belém, em Icoaraci.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando ainda tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial, a fim de que seja expedido ao requerente o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio", desta, para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado. Publique-se na I. O., e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso. S. E. O. T. V., em 2 de maio de 1953.

Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado
Em 6/5/53

Ofícios:
N. 0.840 — 80/Sec/A. L. (solicitando informações a respeito de uma máquina perfuratriz de pcos, adquirida pelo Governo do Estado) — Fique no Gabinete para informações posteriores.

N. 0.841, do Departamento do Material (solicitando providências no sentido de ser aumentada a cota da gasolina da camba n. 26-52) — Ao S. T. E.
N. 0.835, do Serviço de Transporte do Estado (Gasolina e óleo) — Ciente e archive-se.

N. 0.831, da Secretaria de Saúde Pública (remetendo o laudo médico da Sra. Jarina Carneiro da Silva, para efeito de nomeação) — Façam-se as necessárias anotações e archive-se.

N. 0.837, do Gabinete do Governador (memorandum n. 547) — Ciente e archive-se.

Em 7/5/53

Petições:
0856 — Manoel Cruz dos Santos (requerendo expedição de título definitivo de terras no Município de Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

3196 — Delfino de Freitas Moutinho (requerendo por compra, terras no Município de Moju) — Prosiga-se, com urgência. Ao Serviço de Terras.

0857 — Manoel Martins de Moraes Bentes (requerendo certidão da posse "Belém do Tauá", Município de Vigia) — Ao Serviço de Terras.

0848 — Israel Francisco das Chagas e 840 — Manoel Marques de Araújo (requerendo arrendamento de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

3173 — Manoel Antonio Fialho (requerendo, por arrendamento, o castanhal "Bom Futuro" em Portel) — A S. E. F.

0754 — Agostinho Soares de Assis (requerendo o arrendamento em renovação de terras de seringais no Município de Altamira). — A S. E. F.

0753 — Pompeu Ribeiro, Filial (requerendo por renovação seringais em Altamira) — A S. E. F.

0752 — Nazareno Moura da Cruz (requerendo, por arrendamento, em renovação terras de seringais em Altamira) — A S. E. F.

0751 — Pompeu Ribeiro (requerendo arrendamento em renovação de seringais em Altamira) — A S. E. F.

0057 — Pedro Pereira Brito (requerendo, por compra, terras em Anhangá) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:
N. 0845 — N. 133, do Departamento Estadual de Águas (fazendo remessa do pedido de material) —

Ao D. M., através da S. E. F.
— N. 063 — N. 111, do Departamento Estadual de Águas (solicitando alteração da tabela destinada ao DEA no próximo exercício financeiro de 1954) — Providenciado, archive-se.

N. 0485 — N. 17, do Serviço de Transporte do Estado (apresenta explanação para orçamento) — Arquivar.

N. 0847 — Vilma Helena Mala Paes (prestando informações sobre a vitória do Instituto Gentil Bittoncourt) — Ao mestre Sebastião, para atender.

N. 0846 — N. 5, da Federação Paraense de Basket-Ball (solicitando construção de um Ginásio apropriado à prática dos esportes amadores) — Ao Sr. Adamor, para atender.

N. 0855 — N. 159, do D. A. M. ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça (solicitando providências no sentido de serem efetuados os serviços que se fizerem necessários no portão lateral do Palácio) — Ao mestre Sebastião.

N. 0854, da Câmara Municipal de João Coelho (pedindo providências) — Aguardar oportunidade.

N. 0700, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remete cópia autêntica de memorando da I. da Guarda Civil e solicita providências) — Ao Sr. Secretário de Finanças com a informação de que determinei a execução de obras no prédio e em um total de Cr\$ 100.000,00.

N. 0780 — N. 1223, da Secretaria de Educação e Cultura (comunicando a frequência da funcionária Lucimar Cordeiro de Almeida) — Providenciado, archive-se.

N. 0670, da Associação Rural Pecuária do Pará (encaminhando a comunicação do Dr. Homero Lobato na sessão ordinária do dia 13 do mês de março) — Ao conhecimento dos senhores engenheiros da Secretaria de Obras.

N. 0861, do Departamento Estadual de Águas (fazendo remessa de pedido de material) — Ao D. M., através da Secretaria de Finanças.

N. 0851 — N. 549, do Gabinete do Governador (solicitando reparos no Grupo Escolar José Verissimo) — Atendido, archive-se.

N. 0854, do Serviço de Cadastro Rural (remessa de uma guia de recolhimento sobre licença para exploração de castanhais em Portel) — Providenciado, archive-se.

N. 0862, do Gabinete do Governador, ofício n. 35 (solicitando pôr à disposição da respectiva comissão um técnico dessa Secretaria) — Designo o técnico Barcessat.

N. 0840, da Assembleia Legislativa (solicitando informações a respeito de u'a máquina perfuratriz de polos, adquirida pelo Governo do Estado) — Fique no Gabinete para informações posteriores.

N. 0842, do Departamento do Material (solicitando a construção de telheiro para confecção da merenda escolar) — Sr. Secretário: É impossível atender por falta de dotação. Tratando-se de obra nova, somente pelo plano de obras, de acordo com lei especial, poderá ser realizado o serviço. É meu pensamento incluir no próximo Plano a construção de pavilhão para merenda.

tência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 17 de abril de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4; 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/5)

Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificado Dona Lucilinda Gonçalves dos Santos Rosado, ocupante do cargo de Orientadora da Capital — padrão H, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL em 24 de abril de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — 28, 29 e 30/4; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/5/53).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para o Escrivão — classe K — do Quadro Único, lotado neste Departamento, Eduardo da Silva Lobão, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitido do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E.).

Eu, Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.
(G—Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4—1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/5)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Elmano de Moura Melo, brasileiro, casado, 2.º Sargento do Exército, residente nesta cidade à Av. Cipriano Santos n. 155, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Nos Covões de S. Braz em terreno loteado e a testada por esta Prefeitura; medindo de frente 8m,00 por lateral direita 15m,00, lateral esquerda 15m,00, linha de transversão 9m,40, tem uma área de 152m2,25. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o lote n. 8 e pelo esquerdo com o de n. 10. O terreno está localizado no lote n. 9.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de abril de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.
(T. 5082 — 18 e 28/4 e 8/5 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem no-

tícia, que havendo Francisco Pereira Gomes, brasileira, casada, e seu marido Antônio Valente Gomes, brasileiro, residente nesta cidade à Travessa Coronel Luiz Bentes n. 224 requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Coronel Luiz Bentes, Magno de Araújo, Frederico Schenaipp e Gonçalves Ferreira, distante da Frederico Schenaipp 50m,15; medindo de frente 5m,80 por 67m,00 de fundos ou seja uma área de 388m2,60. Tem a forma de um paralelogramo. Confinando de um lado o imóvel de n. 228 e de outro o de n. 222.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de abril de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.
(T. 5083 — 18 e 28/4 e 8/5 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMADA

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Arlindo da Silva Santos, motorista lotado na D. I., a se apresentar no local do seu serviço neste Departamento, no prazo de 6 (seis) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de demissão por abandono do emprego, na forma da Lei.

Belém, 16 de abril de 1953

(a) Eng. José C. Camacho, resp. p/ Assistente Administrativo.

Visto:

(a) Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext. — 18 e 25/4 e 8 e 13/5)

Chamada

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Dr. Wadih Darwich Zacarias, Engenheiro deste D. E. R., a se apresentar na Diretoria Geral deste Departamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de demissão por abandono do emprego, na forma da Lei.

Belém, 16 de abril de 1953

(a) Eng. José C. Camacho, resp. p/ Assistente Administrativo.

Visto:

(a) Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext. — 18, 25/4 e 8 e 13/5)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital de chamada, fica notificada Dona Clarice Marques Dourado, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar da Capital, Padrão L, do Quadro Único, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar Paulino de Brito, onde é lotada, sob pena de findo o prazo e tendo sido feita prova de exis-

tência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 17 de abril de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4; 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/5)

EDITAIS ANÚNCIOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMADA DE FUNCIONARIO
O Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (D. E. R.-PA), no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital da chamada, notifica o Sr. João Batista Imbiriba, contador deste Departamento, a se apresentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, no local de seu trabalho, em JACUNDA, Município de MARABÁ, sob pena de demissão por abandono de serviço, na forma da lei.

Belém, 5 de maio de 1953. — Engenheiro Maluf Gabbay, assistente administrativo.

(Ext. — 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/5/53).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ 2.ª Convocação da Assembléia Geral

Nos termos da alínea I do art. 59 e da alínea I do art. 60, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os cento e onze (111) advogados inscritos nesta Seção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, a se reunirem, com qualquer número, em Assembléia Geral, no dia onze (11) de maio corrente, às onze (11) horas, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1952.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 11 de abril próximo passado, estando os documentos comprovantes à disposição de todos, diariamente, das nove (9) às onze (11) horas, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, nesta Capital.

Belém, 4 de maio de 1953. — (a) Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

(Dias 5, 8 e 10/5)

BREVES INDUSTRIAL S/A Assembléia Geral Ordinária 1.ª Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 do corrente, às dez horas da manhã, em a nossa Sede, sita à Praça da República n. 5, Edifício Piedade, Sala 301, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1952, conforme determinam os nossos Estatutos e a legislação em vigor, e tratarem da reforma dos nossos Estatutos.

Belém, 5 de maio de 1953.

(aa) José Alves de Sousa Mourão, diretor
Renato Malheiros Franco, diretor
Marcolino de Carvalho Pinto, diretor
(Ext. — 8, 15 e 23/5/53)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

3.ª Convocação

De conformidade com o parágrafo único do art. 50 dos nossos Estatutos, convocamos os Srs. Associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 de maio corrente, às 20 horas, na sede comercial, à Rua Gaspar Viana, 48-54, com o fim de reformar os estatutos e ajustamento destes, para continuar a Sociedade com o seu serviço de Navegação.

Belém, 6 de maio de 1953.

Pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda.

Nestor Pinto Bastos
Presidente

(Ext. — 8 e 10/5/53)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Importação e Representações Amazônia S/A realizada em 30 de abril de 1953

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953), às oito (8) horas, na sede social da IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A, à Rua Santo Antônio, número cento e três (103), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os acionistas, Senhor TOR EVALD WILHELM JANER, sueco, casado, comerciante, residente no Distrito Federal, à praia do Botafogo, número cento e trinta (130), décimo sexto (16.º) andar, portador de um mil e oitenta e sete (1.087) ações; TOR RAGNAR JANER, sueco, casado, comerciante, residente no Distrito Federal, à Rua Marquês de São Vicente, número quatrocentos e cinquenta e um (451), portador de seiscentas e setenta e cinco (675) ações; LARS WILHELM JANER, sueco, casado, comerciante, residente no Distrito Federal, à Avenida Epitácio Pessoa, número três mil setecentos e cinquenta e

dois (3.752), portador de quatrocentos e cinco (405) ações; Doutor PAULO QUARTIM BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, residente na capital do Estado de São Paulo, à Rua Estados Unidos, número quinhentos e vinte (520), portador de oitenta e uma (81) ações; MICHAEL HUGH SIEYES, britânico, solteiro, comerciante, residente no Distrito Federal, à Rua Francisco Otaviano, número trinta e três (3), apartamento número oito (8), portador de vinte e sete (27) ações; todos eles representados por seu bastante procurador, Senhor ERIK SVEDELIUS, sueco, casado, comerciante, residente na capital do Estado de São Paulo, à Rua Luxemburgo, número cento e quatro (104), conforme procuração conjunta de trinta e um (31) de março de mil novecentos e cinquenta e três (1953), lavrada à fls. cento e cinquenta e dois (152) do livro número quinhentos e sessenta e três (563) das notas do tabelião Ataliba Corrêa Dutra, do quinto (5.º) ofício da cidade do Rio de Janeiro; ERIK SVEDELIUS, já identificado, residente à Rua Luxemburgo, número cento e quatro (104), na capital do Estado de São Paulo, portador de quatrocentos e cinco (405) ações; ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Serzedelo Corrêa, número cento e vinte e sete (127), portador de trezentas (300) ações; EDUARDO MONTEIRO, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida 15 de Agosto (Avenida Hotéis), nesta Capital, portador de dez (10) ações; RUBEN BORGES MARTINS, brasileiro, casado, corretor, residente nesta Capital, à Travessa Rui Barbosa, número quinhentos e sessenta e dois (562), portador de dez (10) ações. As procurações apresentadas acham-se com a firma do referido tabelião conhecida pelo tabelião Conduz, desta Capital e estão devidamente arquivadas. Representada, assim, a totalidade do Capital Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Senhor ANTONIO BARBOSA FERREIRA

VIDIGAL que convidou para Secretário o Diretor Senhor EDUARDO MONTEIRO. Constituída, assim, a Mesa, observou o Senhor Presidente que a Assembléia fôra convocada como manda a lei e que os avisos aos Acionistas haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", nos dias quinze (15), dezesseis (16) e dezessete (17) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953) e estavam assim redigidos: "IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 8 horas do dia 30 do corrente mês, na sede social, à Rua Santo Antônio, número 103, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1952, conforme Balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria para 1953; c) Eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal; d) Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da lei e dos Estatutos Sociais; e) O que mais ocorrer. Belém, 15 de abril de 1953. (aa) ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL e EDUARDO MONTEIRO". Observou o Senhor Presidente que a matéria constante do item "a" da Ordem do Dia fôra publicada no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Folha do Norte" no dia vinte e seis (26) de abril do corrente ano. Depois disso, determinou o Senhor Presidente que eu, Secretário, fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Concluída essa leitura, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação, um de cada vez, os aludidos documentos, os quais foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os le-

galmente impedidos. Passando-se à segunda parte dos trabalhos, isto é, ao item "b" da Convocação, o Senhor Presidente anunciou que se ia proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria para o exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), suspendendo, para isso, a sessão e distribuindo, para esse fim, as respectivas cédulas. Reiniciados os trabalhos e recolhidas as cédulas, procedeu-se à contagem dos votos, verificando-se terem sido eleitos para membros efetivos da Diretoria os Senhores: ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Serzedelo Corrêa, número cento e vinte e sete (127), nesta Capital e FRANCISCO JOSÉ DONATO, brasileiro, casado, comerciante, residente na capital do Estado de São Paulo, à Rua Clemente Álvares, número trezentos e sessenta e dois (362); para suplentes da Diretoria os Senhores: MANUEL CARDOSO JUNIOR, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta Capital à Travessa Coronel Luiz Bentes, número duzentos e vinte e seis (226) e RUBEN BORGES MARTINS, brasileiro, casado, corretor, residente nesta Capital à Travessa Rui Barbosa número quinhentos e sessenta e dois (562). O Senhor Presidente anunciou a seguir a terceira parte, ou seja, o item "c" da Ordem do Dia, relativo à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Havendo sido procedida de maneira idêntica à do item "b", a eleição do Conselho, constatou-se haverem sido reeleitos os Senhores: Doutor NESTOR PINTO BASTOS, brasileiro, casado, bancário, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, número seiscentos e vinte (620), nesta Cidade; Doutor CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS, brasileiro, casado, fazendeiro, residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, número setecentos e setenta e um (771), nesta Cidade; JOSE EMILIO LEAL MARTINS, brasileiro, casado, bancário, residente nesta Cida-

de à Avenida Nazaré, número duzentos e cinquenta e cinco (255); para membros efetivos e para suplentes os Senhores: ORLANDO DIAS CARNEIRO, brasileiro, casado, proprietário, residente à Rua Conselheiro Furtado, número duzentos e trinta e dois (232); HENRIQUE SANTOS ANTUNES, brasileiro, casado, contador, residente à Rua dos Mundurucús, número setecentos (700) e AMARO MAURICIO MARQUES, brasileiro, casado, contador, residente à Travessa Piedade, número duzentos e quinze (215), todos nesta Cidade. Em seguida passou-se ao item "d" da Ordem do Dia, isto é, a fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais efetivos, na forma da lei e dos Estatutos Sociais. O Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra, o Senhor ERIK SVEDELIUS propôs que os honorários dos Diretores e membros do Conselho Fiscal efetivos fossem fixados na seguinte forma: Diretor — ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mensais e uma participação de mais dez por cento (10%) sobre os lucros líquidos apurados pela Sociedade; Diretor — FRANCISCO JOSÉ DONATO — dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais, sendo que a participação do Diretor ANTONIO FERREIRA VIDIGAL será calculada no ato do fechamento do Balanço Geral do exercício, podendo, entretanto, retirar até um terço (1/3), aproximadamente, da respectiva participação, no curso do exercício; honorários dos membros do Conselho Fiscal: cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) mensais, cada, a serem pagos trimestralmente. Dita proposta foi aceita por unanimidade. Em seguida, disse o Senhor Presidente que, em face do resultado a que se chegou considerava empossados, desde logo, os Diretores e membros do Conselho Fiscal, para o mandato de que se trata. O Senhor Presidente anunciou, em seguida, o último item da Ordem do Dia, isto é, o da letra "e" — o que mais ocorrer. Pede a palavra o Senhor

ERIK SVEDELIUS a qual lhe é concedida pela Presidência. Com a palavra o referido Senhor solicitou à Assembléia tomar conhecimento e deliberar sobre o terceiro (3º) Dividendo no montante de Cr\$ 750.000,00, bem como a percentagem da Diretoria de Cr\$ 213.564,10 e saldo à disposição da Assembléia de Cr\$ 612.435,00, constantes do Balanço Geral, autorizadas pelos Senhores acionistas, requerendo ao Senhor Presidente submetê-las à ratificação da Assembléia. Atendendo a quanto solicitado, o Senhor Presidente pôs em discussão a matéria e submeteu à Assembléia o pedido de ratificação, o qual foi aprovado por unanimidade. Continuando com a palavra o Senhor ERIK SVEDELIUS, em nome do acionista Senhor TOR EVALD WILHELM JANER, propôs um voto de louvor à Diretoria pelo bom encaminhamento dos negócios sociais, de que nos dá notícia o Balanço Geral. Posta em discussão essa proposta e ninguém fazendo uso da palavra o Senhor Presidente proclamou-a aprovada. Passa o Senhor ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL a presidência ao Senhor ERIK SVEDELIUS e solicita a este a palavra, a qual lhe é concedida. No uso da mesma, propõe à Presidência um voto de muito reconhecimento ao ex-diretor EDUARDO MONTEIRO, cujo afastamento da Companhia é motivado por circunstâncias de ordem íntima que o obrigam ao retorno à Capital da República, sua terra natal. Voto esse que plenamente se justifica em face

dos bons serviços prestados, com dedicação e descortínio, à organização contábil da Amazônia e em outras de suas atividades, desde a fundação. Submetida à votação pela Presidência "ad-hoc", todos os presentes se manifestam acordes e posta em votação, é unanimemente aprovada. Reassumiu em seguida a Presidência o Senhor ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL e verificando se ter esgotado a matéria constante da Ordem do Dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reiniciados os trabalhos esta ata foi lida e aprovada unanimemente e, por isso, vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes à Reunião, dela se extraindo, oportunamente, cópias autênticas para as publicações e os arquivamentos previstos em lei. — (aa) Eduardo Monteiro, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Erik Svedelius, por si e por Tor Evald Wilhelm Janer, Tor Ragnar Janer, Tor Ragnar Janer, Lars Wilhelm Janer, Paulo Quartim Barbosa e Michael Hugh Si-eyes, Ruben Borges Martins. Certifico que a presente é cópia fiel e autêntica, extraída das fls. ns. 33 a 41, do "Livro de Atas das Assembléias Gerais", da Importação e Representações Amazônia S. A., Belém do Pará, 2 de maio de 1953. — Eduardo Monteiro, secretário. Visito: Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, presidente.

(Ext. — 8/5/53)

ESTATUTOS DO ESPORTE CLUBE NORTE BRASILEIRO

CAPÍTULO I

Do Clube e seus fins

Art. 1.º O Esporte Clube Norte Brasileiro, Associação Esportiva fundada a quatro (4) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924) e reorganizado a sete (7) de setembro do mesmo ano, registrada e legalizada de acordo com as leis brasileiras, tem sua Sede em Belém, Capital do Estado do Pará, destina-se:

a) Criar e incentivar o esporte em geral, promovendo torneios, sempre que julgar oportuno e seus recursos permitirem;

b) Proporcionar aos seus associados reuniões dançantes culturais e cívicas;

c) Conceder as famílias dos associados um Pecúlio de acordo com a Caixa criada para esse fim;

d) Instituir concursos esportivos a juízo da Diretoria.

Art. 2.º É vedado a este Clube se imiscuir em questões políticas, religiosas ou de classes.

Art. 3.º O Esporte Clube Norte Brasileiro como pessoa jurídica de Direito Privado, tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, sendo os Poderes do Clube, responsáveis perante estes por todo seu ativo e passivo.

Art. 4.º Os sócios não respondem pelas obrigações dos Poderes do Clube quando estes a contraírem expressa ou tacitamente em nome deste, sendo apenas responsáveis pelas suas obrigações.

CAPÍTULO II

Da Administração e seus órgãos

Art. 5.º São Poderes do Clube:

a) Assembléia Geral;

- b) Conselho Deliberativo;
- c) A Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 6.º A Assembleia Geral será constituída de associados maiores de dezoito (18) anos, e que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 7.º Reunir-se-á a Assembleia Geral:

- a) Ordinariamente no dia vinte (20) de dezembro de cada ano para eleger o Conselho Deliberativo e ouvir a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da Diretoria;
- b) No dia quatro (4) de janeiro de cada ano para posse a Diretoria e demais Comissões eleitas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias da Assembleia Geral não poderão ser transferidas.

Art. 8.º Reunir-se-á a Assembleia Geral:

- a) Extraordinariamente, a requerimento de dois terços (2/3) ou mais de associados em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Para tomar conhecimento de qualquer recurso pedido do Conselho Deliberativo;
- c) Para dissolução do Clube.

Art. 9.º As convocações para as reuniões de Assembleia Geral, serão feitas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, em Editais publicados na imprensa local com antecedência de seis (6) dias.

Art. 10. A Assembleia Geral considerará-se legalmente constituída com a presença de dois terços (2/3) ou mais de associados quizes em primeira convocação.

Art. 11. Não reunindo o número de sócios de que trata o artigo anterior, só depois de seis (6) dias será convocada nova assembleia, que funcionará então com qualquer número de associados.

Do Funcionamento

Art. 12. O Presidente do Conselho Deliberativo abrirá os trabalhos de instalação da Assembleia Geral, solicitando a seguir a designação de dois sócios que servirão de secretários.

Parágrafo único. Constituída a mesa o Presidente pedirá a indicação de dois sócios que servirão de fiscais escrutinadores quando se tratar de eleição.

Art. 13. Os trabalhos serão anotados em ata constante de livro especial, redigida por um dos Secretários.

§ 1.º A Assembleia Geral delegará, antes de encerrar os trabalhos poderes a cinco (5) sócios presentes, para em seu nome, conferir e aprovarem a ata.

§ 2.º A ata depois de lavrada conterá as assinaturas do Presidente, Secretários, Fiscais, bem como da Comissão nomeada para conferi-la e aprová-la.

Art. 14. Quando se tratar de eleição ou punição de sócios, as votações da Assembleia serão feitas por escrutínio secreto.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 15. O Conselho Deliberativo será órgão soberano do Clube, de constituição permanente, cabendo-lhe todos os poderes que não sejam concedidos especificamente à Assembleia Geral.

Art. 16. Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Eleger Presidente e Vice-Presidente da Diretoria;
- b) Eleger o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o Estatuto e eventuais reformas do mesmo;
- d) Convocar a Assembleia Geral;
- e) Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, de forma que não colida com as finalidades orgânicas do mesmo;
- f) Julgar as contas da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal;
- g) Conferir títulos de Sócios Remidos, Beneméritos e Honorários;
- h) Fixar a despesa anual e de acordo com a receita, permitir despesas extraordinárias, solicitadas e justificadas pela Diretoria.

Art. 17. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, no dia vinte e oito (28) de dezembro de cada ano a fim de eleger o seu Presidente, o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e o Conselho Fiscal, cabendo a direção dos trabalhos a um Conselho indicado pelos demais, sendo o Presidente eleito empossado nessa mesma reunião;
- b) No dia dezoito (18) de dezembro de cada ano, a fim de julgar as contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, encerrando nesse dia o seu mandato.

Art. 18. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- a) Extraordinariamente, a requerimento da Diretoria;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;
- c) Todas as vezes que os interesses sociais venham a exigir.

Art. 19. As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo não poderão ser transferidas.

Art. 20. As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo só poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, isto é, a metade e mais um à totalidade, em primeira convocação.

Parágrafo único. Não reunindo em número legal em primeira convocação, o Presidente após decorridos seis (6) dias, fará uma outra convocação, funcionando então o Conselho com qualquer número de Membros.

Art. 21. As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo seu Presidente na imprensa local, com antecedência de seis (6) dias.

Art. 22. O Conselho Deliberativo será constituído:

- a) Dos sócios Beneméritos e Contribuintes-efetivos;
- b) De vinte Membros e dez (10) Suplentes;

§ 1.º O Conselho Deliberativo terá dois terços (2/3) de brasileiros natos.

§ 2.º Os Membros do Conselho Deliberativo serão maiores de vinte e um (21) anos.

§ 3.º As vagas dos membros efetivos serão preenchidas pelos Suplentes na ordem de votação.

Art. 23. Os Conselheiros nomeados para os cargos da Diretoria não poderão acumular.

Art. 24. Se estiver esgotado o número de Suplentes e o Conselho Deliberativo se achar reduzido a menos de dez (10) Membros efetivos eleitos, será convocada a Assembleia Geral para uma nova eleição de Efetivos e Suplentes.

Art. 25. A mesa do Conselho Deliberativo será constituída do Presidente e dois Secretários.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo 1.º Secretário em seus impedimentos, ou quando em gozo de licença.

Art. 26. O Conselheiro eleito que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) atenuadas sem motivo justificado, durante seu exercício perderá o mandato automaticamente e não poderá ser eleito para o ano seguinte.

Do Funcionamento

Art. 27. O Presidente do Conselho ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos e indicará dois Conselheiros para servirem de fiscais escrutinadores.

§ 1.º Na falta do Presidente e dos Secretários, ocupará a presidência da reunião o Conselheiro mais antigo no quadro social que

Art. 28. O Presidente do Conselho só terá direito de voto nos casos de empate de votação.

Art. 29. O Conselheiro não poderá votar em matéria que lhe diga respeito pessoalmente devendo por isso mesmo se julgar impedido.

Art. 30. Quando se tratar de eleição as votações do Conselho serão sempre por escrutínio secreto.

Art. 31. As atas das reuniões do Conselho serão lavradas em livro especial e depois de aprovadas conterão as assinaturas do Presidente, Secretários, Fiscais escrutinadores e de dois (2) Conselheiros escolhidos em toda a reunião para conferi-las e aprovalas em nome do Conselho, depois do que produzirão os efeitos legais.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 32. O Esporte Clube Norte Brasileiro será administrado por uma Diretoria, com o mandato de um ano e assim constituída:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Diretor de Secretaria
- Diretor de Tesouraria
- Diretor de Esportes
- Diretor de Campo
- Diretor da Sede Social.

Art. 33. A Diretoria em conjunto, compete:

- a) Empregar todos os esforços para o engrandecimento do Clube representando-o onde se fizer necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Elaborar e reformar o seu Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre a admissão, transferência, exclusão e readmissão de associados;
- e) Nomear três (3) diretores para comporem a Comissão de Sindicância, quando necessária;
- f) Conceder licença a associados dentro das normas estatutárias;
- g) Aplicar as penalidades que forem da sua competência;
- h) Organizar diversões para os sócios, regulamentando-as;
- i) Reunir, ordinariamente, uma vez por semana;
- j) Extraordinariamente, tantas quantas forem precisas.

Art. 34. A Diretoria só poderá funcionar em sessão quando estiver presente a maioria de seus membros, isto é, da metade e mais um à totalidade.

Art. 35. Os cargos da Diretoria só poderão ser ocupados por associados maiores de vinte e um (21) anos de idade.

Art. 36. Quando se tratar de punição de associados as votações da Diretoria serão por escrutínio secreto.

Art. 37. Os membros da Diretoria poderão licenciar-se até noventa (90) dias no máximo, isso mesmo no caso de moléstia comprovada com atestado médico.

Art. 38. Será obrigação da Diretoria prestar todas informações solicitadas pelo Conselho Fiscal, facilitando-lhe o exame de todos os livros e documentos da Tesouraria, contribuindo desse modo para o bom desempenho do órgão referido.

Art. 39. Os Diretores licenciados serão substituídos em seus impedimentos pelos Subdiretores.

Dos Subdiretores

Art. 40. Os Subdiretores serão associados maiores de vinte e um (21) anos nomeados pelo Presidente e lhes compete:

- a) Substituir os Diretores quando licenciados;
- b) Auxiliar e coadjuvar com o respectivo Diretor desempenhando com boa vontade a missão que lhe for confiada;
- c) Prestar auxílio a qualquer outro Diretor quando solicitado desde que não haja compromisso no momento, com o Diretor de seu Departamento;
- d) Quando convidado comparecer as sessões da Diretoria.

CAPÍTULO VI

Das atribuições dos Diretores

Do Presidente

Art. 41. Ao Presidente compete:

- a) Dirigir os trabalhos da Diretoria mantendo a ordem nos mesmos;
- b) Despachar o Expediente, assinar atas das sessões, rubricar os livros da sua competência e talões de recibos;
- c) resolver e adotar medidas mais urgentes quando não puder convocar imediatamente a Diretoria, cientificando os demais membros na primeira reunião para a devida apreciação;
- d) Sancionar com sua rubrica todos os extratos, ajustes, e todas as despesas, quando autorizado pelo Conselho Deliberativo;
- e) Apresentar ao Conselho Deliberativo, no fim de seu mandato, um relatório circunstanciado sobre o movimento financeiro, esportivo e social do Clube;
- f) Nomear diretores e subdiretores;
- g) Nomear, suspender e demitir empregados do Clube, dando ciência ao Conselho Deliberativo;
- h) Representar o Clube em todos os atos da vida externa.

Art. 42. O Presidente poderá vetar as resoluções da Diretoria, quando forem prejudiciais ao Clube, dando ciência ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O veto só caberá quando as decisões não foram unânimes.

Do Vice-Presidente

Art. 43. Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Usar do voto deliberativo, salvo se estiver substituindo o Presidente;
- c) Auxiliar o Presidente em tudo que depender de si.

Do Diretor da Secretaria

Art. 44. Ao Diretor da Secretaria compete:

- a) Fazer a leitura da ata do expediente;
- b) Zelar pela boa ordem e conservação do material da Secretaria;
- c) Redigir atas e correspondências do Clube, fazendo a sua transcrição para o livro próprio;
- d) Assinar com o Presidente as atas das sessões da Diretoria, e conferir os regulamentos, regimentos internos e outros documentos que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente;
- e) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas.

Do Diretor da Tesouraria

Art. 45. Ao Diretor da Tesouraria compete:

- a) Arrecadar toda a renda do Clube, admitindo se necessário um cobrador pelo qual será responsável, e a quem será arbitrada a comissão de quinze por cento (15%);
- b) Assinar recibos e dar quitações;
- c) Apresentar mensalmente uma relação da receita e despesa do Clube;
- d) Efetuar o pagamento das contas do Clube, quando autorizado pelo Presidente;
- e) Apresentar relação dos sócios incursos no art. 57, letra b);
- f) Depostrar em Estabelecimento Bancário a critério da Diretoria, toda quantia que exceda de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00);
- g) Apresentar balancete anual.

Do Diretor de Esportes

Art. 46. Ao Diretor de Esportes compete:

a) Escalar os "capitães" e organizar os "teams" que deverão representar o Clube em jogos amistosos ou oficiais, submetendo estes atos a apreciação da Diretoria;

b) Propor a Diretoria medidas disciplinares mediante justificação;

c) Apresentar nas reuniões da Diretoria um boletim circunstanciado sobre os resultados das competições em que o Clube haja tomado parte, bem como a constituição das equipes;

d) Ter sob sua guarda e responsabilidade o material esportivo do Clube;

e) Marcar os dias de treinos e dirigi-los.

Do Diretor de Campo

Art. 47. Ao Diretor de Campo compete:

a) Zelar pela conservação e limpeza do Campo de Esportes;

b) Levar ao conhecimento da Diretoria todas as dificuldades que encontrar no desempenho de sua missão, quer por parte dos associados, quer por falta de material;

c) Não consentir que pessoas estranhas ao quadro social penetrem no campo nos dias de treinos, salvo se houver consentimento do Diretor de Esportes;

d) Tomar as providências necessárias em dias de jogos com relação a tudo que se torne necessário ao desenrolar das competições.

Do Diretor de Sede Social

Art. 48. Ao Diretor de Sede Social compete:

a) Zelar pelo edifício da sede, mantendo a ordem e severa fiscalização;

b) Respeitar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) Implantar dentro da sede social a moral e o respeito mútuo entre os associados e tomar as necessárias providências contra aqueles que procederem incorretamente, levando ao conhecimento da Diretoria para os devidos fins;

d) Fiscalizar as rendas diárias da sede social e recolhê-las à Tesouraria;

e) Comparecer diariamente à sede social a fim de poder desempenhar com eficiência o seu mandato;

f) Ter sob sua guarda os móveis, troféus e utensílios da sede social, salvo os que estiverem sob a guarda de outros diretores.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 49. Ao Conselho Fiscal compete:

a) examinar as contas da Tesouraria e a escrituração do Clube, mensalmente, enviando-as com seu parecer ao Conselho Deliberativo, até o dia quinze (15) de cada mês, isso no caso de verificar irregularidades.

Art. 50. O mais votado dos membros será o seu Presidente.

Art. 51. O Conselho Fiscal será composto de cinco (5) membros efetivos e cinco (5) membros suplentes, sendo estes substitutos daqueles nos seus impedimentos.

§ 1.º Logo após a sua instalação, que será no dia cinco (5) de janeiro de cada ano, o Conselho elegerá seu Secretário.

§ 2.º A mesa do Conselho será constituída do Presidente e Secretário.

§ 3.º Ao Presidente do Conselho cabe, além das obrigações de dirigir os trabalhos, mais a de designar mensalmente um dos membros desse órgão, para relatar os exames verificados e emitir parecer sobre o que for encontrado.

§ 4.º Os parentes em qualquer grau do Diretor da Tesouraria não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal.

Art. 52. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a) Ordinariamente no dia cinco (5) de cada mês, para apreciar o relatório da Tesouraria;

b) No dia dezoito (18) de dezembro de cada ano para apreciar o relatório da Diretoria, enviando-o com seu parecer ao Conselho Deliberativo;

c) extraordinariamente, todas as vezes que solicitar seu Presidente.

Art. 53. O Conselho só poderá reunir estando presentes quatro (4) dos membros efetivos.

Parágrafo único. O Presidente só terá direito a voto nos casos de empate de votação.

Art. 54. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal, serão feitas mediante ofício dirigido aos seus membros com antecedência de três (3) dias.

CAPÍTULO VIII

Dos sócios e suas categorias

Art. 55. O Esporte Clube Norte Brasileiro, compõe-se de sócios sem distinção de sexo, assim discriminados:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários;
- d) Contribuintes-efetivos;
- e) Contribuintes-infantis;
- f) Contribuintes-juvenis;
- g) Remidos;
- h) Atletas;
- i) Cooperadores.

§ 1.º São sócios fundadores, todos aqueles que forem inscritos desde a data da fundação do clube até seis (6) meses depois, e sujeitos ao pagamento de mensalidades de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de anuidade, oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) de Estatuto, e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de Pecúlio, por falecimento de cada associado.

§ 2.º Serão Sócios Beneméritos todos aqueles que tiverem prestado grandes serviços ao Clube e que se tornem dignos desse título.

§ 3.º Serão Sócios Honorários, os que não pertencentes ao Clube, prestem grandes serviços que os tornem merecedores do título.

§ 4.º Serão Sócios Contribuintes-Efetivos:

a) Os maiores de dezoito (18) anos e menores de cinquenta (50) anos de idade e que pagarem quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00) de joia, dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) de mensalidade, dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de anuidade, oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) de Estatuto, dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de Pecúlio por falecimento de cada associado.

§ 5.º Serão Sócios Contribuintes-Infantis os maiores de três (3) anos e menores de quinze (15) anos de idade e que pagarem, cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) de mensalidade, oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) de Estatuto e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de Pecúlio por falecimento de cada associado.

§ 6.º Serão Sócios Contribuintes-Juvenis, os maiores de quinze (15) anos e menores de dezoito (18) anos de idade, e que pagarem cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) de mensalidade, dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de anuidade, oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) de Estatuto, e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de Pecúlio, de cada associado falecido.

§ 7.º Serão Sócios Remidos, os que pagarem suas mensalidades durante quinze (15) anos ininterruptamente.

§ 8.º Serão Sócios Atletas os que demonstrando eficiência figurarem nas representações esportivas do Clube, e contribuam com dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) de joia, dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de anuidade, oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) de Estatuto, e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de Pecúlio, em cada falecimento de associado.

§ 9.º Serão Sócios Cooperadores senhoras, senhorinhas, maiores

cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) de mensalidade, oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) de Estatuto, dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de anuidade, e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) de Pecúlio, por falecimento de cada associado.

Art. 56. Os Sócios Beneméritos e Remidos ficam sujeitos ao pagamento das taxas de anuidade e Pecúlio.

§ 1.º Os Sócios Honorários, Contribuintes-Juvenis, Contribuintes-Infantis e Atletas, gozam das mesmas regalias concedidas aos demais menos votar e ser votados, estando entendido que os honorários ficarão isentos de qualquer contribuição.

§ 2.º A admissão dos Sócios Contribuintes-Infantis e Contribuintes-Juvenis, será feita mediante autorização e responsabilidade dos pais ou responsáveis dos mesmos.

CAPÍTULO IX

Das Deveres e Direitos dos Sócios

Art. 57. São deveres dos sócios:

a) Cumprir fielmente o Estatuto e o Regimento Interno e as resoluções dos Poderes do Clube;

b) Pagar até o dia dez (10) de cada mês as suas mensalidades e saldar qualquer responsabilidade assumida com o Clube;

c) Evitar advertências, tratando-se convenientemente na sede social ou em qualquer parte onde o Clube estiver representado;

d) Desempenhar os cargos ou Comissões que lhe forem designados;

e) Não competir contra o Clube.

Art. 58. O sócio só poderá ser excluído, a pedido, quando estiver quites com os cofres sociais.

Art. 59. O sócio quando licenciado ficará com seus direitos sociais suspensos.

Art. 60. São direitos dos sócios:

a) votar e ser votado, observando-se o que trata o § 1.º do art. 56;

b) Solicitar licença por prazo que não exceda de noventa (90) dias;

c) Propor pessoas dignas para associados do clube;

d) Apresentar por escrito seu pedido de eliminação do quadro social, quando entender de fazê-lo, sendo que para isso é necessário estar livre de qualquer compromisso assumido com o clube, e em pleno gozo de todos os direitos sociais;

e) Recorrer ao Conselho Deliberativo, quando julgar contrárias aos seus direitos sociais, as decisões da Diretoria;

f) Promover diversões com autorização da Diretoria, correndo por sua conta despesas e mais consequências;

g) Frequentar a sede Social e demais dependências do Clube, quando quites.

Art. 61. Nas reuniões de caráter social, cultural e cívico, o sócio terá o direito de se fazer acompanhar das pessoas de sua família indicadas no § seguinte.

§ 1.º A família do sócio para usufruir as vantagens do que trata o art. anterior, será constituída das seguintes pessoas:

a) Esposa, mãe, irmãs solteiras, filhas solteiras e tuteladas.

§ 2.º As pessoas mencionadas na alínea a) do § anterior, para ingressarem na sede social, deverão exibir o cartão de identidade que será fornecido pelo Clube.

Art. 62. Os requerimentos para convocações extraordinárias do Conselho Deliberativo, deverão contar a assinatura de vinte (20) sócios quites.

Art. 63. O sócio que sofrer qualquer penalidade, poderá pedir reconsideração do ato, diretamente ao Presidente do Poder que o puniu.

Parágrafo único. Se a punição for da Diretoria e esta manter o seu ato, o associado recorrerá então ao Conselho Deliberativo.

Art. 64. O prazo para o sócio interpor o recurso será de quinze (15) dias, a contar da data de sua punição.

CAPÍTULO X

Das penalidades

Art. 65. Aos sócios infratores serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) Suspensão;
- c) eliminação;
- d) expulsão.

Parágrafo único. Esta última punição só a Assembléia Geral caberá o direito de julgar.

Art. 66. Na primeira estão incursos:

a) Os que cometerem pequenas faltas.

Art. 67. Serão suspensos:

a) Os reincidentes o que peceetua o art. 66, alínea a);

b) Os que procederem de maneira incorreta e pouco decente na sede ou em qualquer dependência onde o Clube esteja representado;

c) Os que se excusarem a participar de qualquer prova, quando escalados, sem motivo justificado;

d) Os que se imiscuam publicamente em qualquer questão privada do Clube, ou derem conhecimento público.

§ 1.º O prazo de suspensão variará entre quinze (15) e noventa (90) dias.

§ 2.º Os sócios suspensos perderão todos os direitos que lhe são conferidos neste Estatuto, ficando entretanto subordinados a todos os deveres.

Art. 68. Serão eliminados:

a) os que por qualquer forma diminuírem ou competirem contra as cores do Clube;

b) Os que deixarem de pagar as mensalidades durante três (3) meses consecutivos;

c) Os que desvirtuarem das resoluções da Diretoria, ou não satisficarem os compromissos assumidos com o Clube;

d) Os que não se portarem convenientemente com os dirigentes do Clube.

Art. 69. Serão expulsos:

a) Os que forem acusados de desonestos, ou condenados por sentenças passadas em julgado, desde que fique tudo provado;

b) Os que em exercício do cargo, desviem qualquer valor pertencente ao Clube;

c) Os que promoverem ações judiciais contra o Clube;

d) Os que readmitidos se tornem reincidentes de que trata as alíneas a) e d) do art. 68.

Art. 70. Para a aplicação das penalidades acima cientificar-se-á ao associado, assegurando-se-lhe a mais ampla defesa.

Parágrafo único. O associado expulso não poderá mais fazer parte do quadro social em tempo algum.

CAPÍTULO XI

Da Perda do Mandato

Art. 71. Perderão o mandato:

a) Os que eleitos ou designados para qualquer cargo ou comissão não tiverem tomado posse dentro de trinta (30) dias, sem motivo justificado;

b) O membro da Diretoria que faltar três (3) sessões consecutivas, sem motivo justificado.

CAPÍTULO XII

Da Caixa de Pecúlio

Art. 72. A Caixa de Pecúlio será destinada a auxiliar a família do sócio falecido.

§ 1.º Para a efetivação da Caixa de Pecúlio, os associados deverão

e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) por falecimento de cada associado quite.
§ 2.º A família do sócio que vier de falecer com cento e oitenta (180) dias ou mais de efetividade no Clube, o Tesoureiro fará entrega da importância de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 73. Só depois de decorridos cento e oitenta dias (180) da aprovação do presente Estatuto, entrará em vigor o § 2.º do art. 72.

Art. 74. Para receber a importância de que trata o § 2.º do art. 72, a família do sócio falecido requererá à Diretoria por meio de ofício acompanhado de recibo da respectiva quitação, devendo indicar o local onde se verificou o óbito.

§ 1.º O Presidente logo que receber a comunicação expedirá à margem despacho ao Tesoureiro, dando-lhe ordem para efetuar o pagamento do dito pecúlio, na casa onde se verificou o óbito, mediante recibo assinado por duas testemunhas.

§ 2.º Quando o sócio falecer fora da Capital, o Pecúlio será pago mediante recibo de quitação e certidão de óbito.

CAPITULO XIII

Do Pavilhão e Uniforme

Art. 75. O Pavilhão do Clube será azul-marinho e amarelo ouro, formado por duas faixas horizontais, sendo uma de cada cor, tendo em um dos cantos o escudo com as iniciais E. C. N. B., entrelaçadas, obedecendo as duas cores mencionadas.

Art. 76. O uniforme do Clube constará de calção branco, meias azul-marinho com faixas amarelo ouro, camisa azul-marinho com duas faixas horizontais no centro, formando uma cinta em amarelo ouro, sendo o mesmo distintivo do Pavilhão no centro das faixas.

CAPITULO XIV

Do Fundo Social, Receita e Despesa

Art. 77. O Fundo Social será formado pelos bens que o Clube possua ou venha possuir.

Art. 78. Compreende-se como receita:

a) Arrecadação de Joias, Mensalidades, Aluguéis de Campo, Estatuto, Anuidade e Pecúlio;
b) Qualquer outro donativo monetário que for feito por associado ou não;

c) Pelos lucros líquidos que se verificarem em qualquer diversão que o Clube estabelecer;

d) Qualquer outra renda.

Art. 79. Compreende-se como despesa:

a) Conservação dos bens do Clube;
b) Despesa de sede, Campo ou Ligas Desportivas;
c) Ordenados de empregados;
d) Material para expediente da Secretaria e Tesouraria;
e) Aquisição de móveis e utensílios;
f) Material para Seção de Esportes e Ambulância;
g) Pagamentos de Pecúlios.

CAPITULO XV

Do Fundo Especial

Art. 80. O Fundo Especial será constituído do saldo das rendas

do Clube, satisfeitas as necessidades constantes do art. 71, alínea a) a g).

CAPITULO XVI

Do Regimento Interno

Art. 81. O Clube terá seu Regimento Interno o qual será elaborado pelo Conselho Deliberativo, obedecendo as disposições deste Estatuto, e que depois de aprovado será afixado na sede social, para conhecimento dos associados.

Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser reformado anualmente.

CAPITULO XVII

Disposições Gerais

Art. 82. O Esporte Clube Norte Brasileiro não poderá ser dissolvido a não ser por motivo de insuperáveis dificuldades no preenchimento dos seus fins, e ainda assim, por meio de resolução da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, revertendo os seus bens em benefício de uma Instituição de Caridade, a critério da mesma Assembléia.

Art. 83. O critério para a readmissão dos sócios será o mesmo da admissão.

Art. 84. Nos empates de votação será considerado eleito o associado mais antigo.

Art. 85. Quando o Fundo Especial permitir, a Diretoria poderá contratar um médico, a fim de prestar assistência aos associados.

Art. 86. Fica vedado terminantemente à Diretoria, promover ou consentir que se promovam na sede social festas com ingressos onerosos, assim como dar consentimento a sócios que queiram levar a efeito em qualquer outro local, festa com o nome do Clube.

Art. 87. O presente Estatuto entrará em vigor no dia de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Art. 88. Este Estatuto só poderá ser reformado:

a) Quando suas normas colidirem com as leis esportivas do País;
b) Depois de cinco (5) anos de sua aprovação.

Art. 89. Este Estatuto revoga os anteriores, bem como as deliberações dos Poderes do Clube, até então existentes, não perdendo os sócios os direitos conferidos pelos anteriores.

Este Estatuto foi discutido e aprovado em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, realizada em 20 de dezembro de 1952.

Comissão Elaboradora

Octávio de Souza Benigno

José de Carvalho

Pedro Chagas

Renato Eleutério Novais

Armando Barjona de Miranda

Darval Albuquerque Leão

Waldemar Moraes Mendes

Raimundo Pereira de Moraes

(Ext.—Dia 8/5)

IMPRESA OFICIAL

BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1953

RECEITA

RECEITA ORDINARIA

Receita Industrial

Estabelecimentos e Serv. Diversos

Imprensa Oficial

Receita arrecadada 137.365,50

Valor correspondente ao saldo

das obras executadas para

as repartições do Estado e

outras 37.835,00

Idem, correspondente a publi-

cações oficiais 83.820,00

259.020,50

DEP. DA DESPESA, C/SUPRIMENTO

Serviços Industriais

Imprensa Oficial

Duodécimos recebidos:

Pessoal Fixo

Serviços extraordinários 3.000,00

Pessoal Variável

Diaristas 41.666,60

Material de Consumo

Diversos 13.250,00

Despesas Diversas

De pronto pagamento 2.000,00

59.916,60

DEPÓSITOS DIVERSOS

Instituto de A. P. dos Industriários

Descontos feitos nos salários

dos diaristas desta I. O. a

favor deste Instituto 1.210,20

Instituto de A.P.E.T.C.

Como precede 136,00

1.346,20

MATERIAL

Contra partida do valor respec-

tivo constante da Despesa..

SALDO do mês de março p. findo..

43.395,20

231.843,20

Cr\$ 595.521,70

Oscar da Cunha Lauziú

Contador

Reg.—CRC—0,26—DEC—N. 47373

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Diretor Geral

DESPESA

RECEITA ORDINARIA

Receita Industrial

Estabelecimentos e Serv. Diversos

Imprensa Oficial

Contra partida dos valores cons-

tantes da Receita, correspon-

dentés à obras e publicações

executadas 121.655,00

MATERIAL

Valôr do material (matéria pri-

ma) saído do Almoxarifado

para as obras e publicações

executadas 43.395,20

DEP. DA DESPESA, C/SUPRIMENTO

Serviços Industriais

Imprensa Oficial

Pago com os duodécimos rece-

bidos:

Pessoal Fixo

Serviços extraordinários 2.620,00

Pessoal Variável

Diaristas 39.116,50

Material de Consumo

Diversos 13.946,80

Despesas Diversas

De pronto pagamento 2.000,00

57.683,30

DEPÓSITOS DIVERSOS

Instituto de A. P. dos Industriários

Recolhimento feito n| Instituto

2.024,10

Instituto de A.P.E.T.C.

Como precede 768,50

2.792,60

DEP. DA RECEITA, C/RECOLHIMENTO

Recolhimento da renda de

março p. f. 208.924,40

SALDO para o mês de maio próximo

161.071,20

Cr\$ 595.521,70

Alba Lopes de Freitas

Contabilista em substituição



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.841

16.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 28 de abril de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Silvio Péllico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Embargos Cíveis

Capital — Embargante, Jaime Dacier Lobato; embargados, Frits Langante e sua mulher — Do Desembargador Curcino Silva ao Desembargador Nogueira de Faria. Queixa crime.

Capital — Autora, a Justiça Pública; réu, o Dr. Levi Hall de Moura, Pretor do Termo de Mocajuba — Do Desembargador Arnaldo Lobo ao Desembargador Curcino Silva para motivar o seu voto vencedor.

Embargos Cíveis

Capital — Embargante, Bernardino Lucas Junior; embargada, Maria Campbell Pena — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Embargos Cíveis

Capital — Embargantes, Alberto Engelhard e outro; embargado, o Sr. Governador do Estado — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Mauricio Pinto para motivar o seu voto vencedor.

ACÓRDÃO

Com os acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-Corpus

Capital — Impetrantes, os bacharéis Artur Melo e Egidio Sales, a favor de Augusto Valente da Cunha — Pelo Desembargador presidente.

Habeas-Corpus

Óbidos — Impetrante, Neide Viana, a favor de Lenil Viana — Idem, idem.

Reclamação cível

Capital — Reclamante, Arnaud Bezerra Franco; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara — Idem, idem.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, José Cavalcante de Albuquerque; requerido, o Governo do Estado — Pelo Desembargador Mauricio Pinto.

Reclamação cível

Capital — Reclamante, Antonio Bararua Guerreiro; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara — Pelo Desembargador presidente.

JULGAMENTOS

Habeas-Corpus

Marabá — Impetrante, Ricardo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Dias da Costa, a seu favor — Negaram a ordem, em face das informações do Dr. Juiz de Direito de Marabá, unanimemente.

Idem, idem, Impetrante, o bacharel J. Curcino de Azevedo, a favor de Agostinho José Realino — Idêntica decisão à anterior.

Idem, idem, Impetrante, o bacharel J. Curcino de Azevedo, a favor de Severino Cezario e Valentim Pereira — Idêntica decisão à anterior.

Idem, idem, Impetrante, o bacharel J. Curcino de Azevedo, a favor de Raimundo Alves de Sousa — Idêntica decisão à anterior.

Capital — Impetrante, Demétrio dos Santos Ribeiro, a favor de Eurico Santiago — Denegaram a ordem em face das informações prestadas pelo Juiz de Direito da 2.^a Vara, unanimemente.

Capital — Impetrante, o bacharel José Leproust Brício, a favor do menor Péricles Girão de Oliveira — Concederam a ordem liberatória contra o voto do Desembargador Antonino Melo.

Reclamação cível

Marapanim — Reclamante, Vita Ferreira da Silva; reclamado, o Dr. Pretor da Comarca — Não conheceram, unanimemente.

Revisão criminal

Capital — Recorrente, Osmar Viana; recorrida, a Justiça Pública; Relator Sr. Desembargador Silvio Péllico — Desprezada a preliminar de incompetência do Tribunal, contra o voto do Desembargador Arnaldo Lobo e Mauricio Pinto; de meritis indeferiram o pedido, unanimemente.

Pedido de reconsideração de decisão

Capital — Requerente, Antonio Bararua Guerreiro; recorrido, o Tribunal de Justiça — Não conheceram, contra os votos dos Desembargadores Ignacio Guilhon e Silvio Péllico.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luiz Faria.

ACÓRDÃO N. 21.568

Recurso cível "ex-officio" de Marabá

Recorrente: — o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

Recorrido: — Aziz Mutran.

Relator: — Desembargador Ignacio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível "ex-officio" de Marabá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca, e recorrido, Aziz Mutran.

Acordam, por unanimidade de votos, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso, para manter, como mantêm a decisão apelada, que está de

acôrdo com a lei e as provas dos autos.

Como se vê do despacho do Prefeito Municipal de Marabá, na petição do recorrido, o pedido deste foi indeferido por não ter o mesmo cumprido o abastecimento de carne verde à população durante uns dias do mês de novembro do ano de 1952.

Mas pelo contrato que o recorrido assinava com a Prefeitura, ficava ele sujeito a multa de Cr\$ 2.000,00, no caso de infringir qualquer cláusula desse contrato — Cabia, portanto, á dita Prefeitura cobrar essa multa, se o recorrido infringiu o contrato, mas não proibi-lo de concorrer ao fornecimento da carne verde á população da cidade.

Assim, pois, foi bem decidido pelo digno Dr. Juiz a quo concedendo o mandado requerido.

Belém, 24 de abril de 1953. (aa) Augusto R. de Borborema, Presidente — Ignacio Guilhon, Relator — Silvio Péllico — Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 6 de maio de 1953. — Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.569

Recurso cível "ex-officio" de Cametá

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

Recorrido: — M. de Moraes.

Relator: — Desembargador Ignacio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível "ex-officio" da comarca de Cametá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, e recorrido, M. de Moraes;

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso afirmando que, voltando os autos á Comarca seja pelo digno Dr. Juiz a quo observado o que dispõe o Código do Processo Civil, pois que, S. S., verificando que a divida acionada não era líquida e certa, proferiu sentença final anulando a ação, que deixava, por aquêle fato, de ser executiva.

O digno Dr. Juiz a quo, no seu despacho saneador, deveria, verificado aquêle fato, dar á ação o curso ordinário, e não anulá-la, como fez.

Voltam os autos, pois, para que S. S. observe o que dispõe o Código de Processo Civil.

Belém, 24 de abril de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente — Ignacio Guilhon, re-

lator — Silvio Péllico — Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 6 de maio de 1953. — Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.570

Recurso cível "ex-officio" de Cametá

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

Recorrido: — Siqueira & Batista.

Relator: — Desembargador Sousa Moita.

EMENTA — I — Em executiva fiscal a certidão da inscrição da dívida concernente a mais de um exercício, não deve ser global, mas discriminativa, especificando os impostos e taxas pelos exercícios financeiros.

II — Prescrição de parte da dívida, cujo quantum não pode ser apurado em face da indistinação, pelos exercícios financeiros, dos impostos e taxas em atraso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível ex-officio da Comarca de Cametá, em que são partes, como recorrente o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-miri e recorrido Siqueira Batista.

Trata-se de executivo fiscal promovido pela Prefeitura Municipal de Cametá contra os recorridos para cobrança de imposto de indústria e profissão e aferição de pesos e medidas, correspondentes aos anos de 1943 a 1950.

Verifica-se dos autos que a certidão com que a autora instruiu o pedido não é discriminativa, não especificando os impostos e taxas pelos exercícios financeiros, mas global, do triênio 1948 — 1950.

Destarte, alegada a prescrição dos débitos relativos aos anos de 1948 e 1949, a certidão não fornece elementos para decidir quais as parcelas correspondentes a esses exercícios, atingidas pela prescrição invocada, como bem salientou o Dr. Juiz a quo.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de abril de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sousa Moita, relator — Mauricio Pinto — Ignacio Guilhon. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de maio de 1953. — (a) Luiz Faria, secretário.

Alega porém o apelado que o réu continua locado a Simão, que aí tem a sede de seus negócios, conforme certidão da Junta Comercial e recibos de pagamento de taxa de telefone, não es-

tando assim proibido de abrir filiais ou sucursais ou escritório em Castanhal.

Certo que Simão não estava impedido de ter filial em Castanhal, mantendo a sede de seus negócios nesta Capital, mas a verdade é que pelo doc. de fls. 54 e seu requerimento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não só desde abril de 1952, deixou de fazer lançamento nos seus livros de impostos, como pediu cancelamento de matrícula de sua firma nesta Capital, em setembro de 1952, o que vem elidir a certidão da Junta Comercial que é de janeiro de 1951, apresentada pelo apelante, antes portanto, muito antes de sua transferência para Castanhal.

Nem se compreende que Simão, que cancelou sua firma nesta Capital, onde portanto não tem mais sede de negócios e que nem sequer pode usar o prédio pois este está interdito pela Saúde Pública, continue como locatário, pagando em dia os alugueis.

O simples bom senso não só repele a declaração de fls. 66, aliás graciosa e sem valor jurídico, feita por Simão de que continua como locatário desse prédio, como convence que esse prédio desde junho de 1952 não está mais locado.

Assim, se o apelado tivesse o intuito sincero de se estabelecer com loja de fazendas, desde junho de 1952 tinha a sua disposição esse prédio, contíguo ao que é objeto desta demanda, de idênticas dimensões e até com prateleiras e balcão apropriados ao gênero de negócios a que se propõe instalar com a retomada.

Alega porém o apelado, embora de relance, que não poderia pedir esse prédio para nele se estabelecer com negócio de fazendas, porque Simão também comercializa fazendas e armazéns.

Há que acrescentar, porém, que Simão deixou o prédio de propriedade do apelado, espontaneamente, não havendo assim nenhum impedimento legal para que o proprietário ali se estabelecesse com o mesmo gênero de comércio do antigo locatário.

De concluir-se portanto que, tendo desde junho a sua disposição esse prédio, o apelado, se nele não se estabeleceu com o comércio que alega exercer, é porque em verdade não tinha o propósito sincero de fazê-lo e assim mais uma vez se patenteia que o seu pedido de retomada para uso próprio do prédio, objeto da demanda, é insincero.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação, nos termos do pedido da inicial, exceto quanto ao aluguel mensal do prédio aumentado para mil e quatrocentos cruzeiros. Custas na forma da lei.

Belém, 24 de abril de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sousa Motta, relator — Maurício Pinto — Ignácio Guilhon. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de maio de 1953. — (a) Luiz Faria Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jose Mendes dos Santos e a senhorinha Nortemires Miranda de Moraes Carapajó.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Soure, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, Vila dos Industriários, bloco, 11, casa B, filho de João Mendes do Nascimento e de Dona Maria Gomes do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boa Ventura da Silva n. 588, filha de José Vicente Miranda Carapajó e de Dona Raimunda de Oliveira Miranda Carapajó.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-5200-1 e 8/5-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lucio Torres da Silva e a senhorinha Creusa Tereza dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, Vila Crispim n. 2, filho de Lucio Silva e de Dona Violeta Torres da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro n. 957, filha de Jonas Santos e de Dona Rosa da Costa Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-5201-1 e 8/5-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Rodrigues Ribeiro e a senhorinha Rita Célia da Motta.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, naturalizado brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 1.168, filha de Manoel Lins da Motta e de dona Raimunda Ferro Motta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-5202-1 e 8/5-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Tibirica da Silva Santos e a senhorinha Luiza Castro da Silva Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Izabel, 150, filho de Dona Geralda da Silva Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salvaterra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Rosa Lemos, 37, filha de Alexandre Silva de Almeida e de Dona Ana Castro de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conheci-

mento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-5240-8 e 15/5 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Araújo de Mendonça e a senhorinha Rosa Lobato Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Silva Castro 78, filho de Severino Ferreira de Mendonça e de Dona Maria Araújo de Mendonça.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alegre 13, filha de Dona Henriqueta Lobato Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-5239-8 e 15/5 -- Cr 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lazaro de Souza Meirelles e a senhorinha Maria do Carmo de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua do Una, 55, filho de Luiz Alves Meirelles e de Dona Julia de Souza Meirelles.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua do Una, 31, filha de Geraldo Rodrigues de Oliveira e de Dona Leonor Andrade de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-5238-8 e 15/5 -- Cr\$ 40,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO 8.ª REGIÃO Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente, fica notificado o proprietário da Viação N. S. da Conceição, residente à Padre Prudêncio n. 197, no Bar Peixoto, nesta cidade, reclamado no processo JCT-406/53, em que é reclamante Romeu Azulai, processo cujo valor é de dois mil quinhentos e trinta cruzeiros e trinta centavos a comparecer nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita à Avenida 15 de Agosto n. 91, 2.º andar, Edifício Dias Paes, para audiência de instrução e julgamento, a qual realizar-se-á no dia 9 de junho, próximo, às 13,30 (uma e meia) horas. Nessa audiência, deverá a firma Viação N. S. da Conceição oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de Viação N. S. da Conceição por seu proprietário à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência, deverá Viação N. S. da Conceição por seu proprietário estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que

tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 6 de maio de 1953. — (a) Cirene Alba de Oliveira Silva, chefe de Secretaria.

(G-8/5)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias Doutor João Tertuliano de Almeida Lins, juiz de direito da quarta vara cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, cito à Adil Lobato Pires da Costa, assistida de seu marido Renato Pires da Costa; Conceição de Maria Lobato Alvarez, assistida de seu marido Doutor Lopo Alvarez de Castro; Mercedes Lobato de Moura, assistida de seu marido Doutor Pedro de Moura; Cláudio Pastor Dacier Lobato, médico; Humberto Luiz Pastor Lobato, Dacier Lobato; Artur Pastor Dacier Lobato; Hundina Pastor Lobato Aguiar, assistida de seu marido Gabriel Aguiar; Iolanda Pastor Lobato Pereira Pinto, Celeste Lobato, assistida de seu marido Otávio Lobato; Francisco Fernando Cunha Dacier Lobato; Adalberto Cunha Dacier Lobato, Hernani Cunha Dacier Lobato, Nazaré Lobato Oliveira, assistida de seu marido Darci Oliveira; Eny Lobato Pranteria assistida de seu marido; Luiz Pranteria; Iná da Cunha Lobato Benchimol, assistida de seu marido doutor Moisés Benchimol; Odete da Cunha Lobato Benchimol, assistida de seu marido Major Elias Benchimol e Nazaré Lobato Gomes de Castro, menor filha da falecida Aida Lobato Cunha de Castro, representada por seu pai, Pirunci Gomes de Castro, para, na qualidade de herdeiros de sua falecida avó dona Maria Gregória Tavares Lobato, verem-se-lhes propôr neste Juízo uma Ação Renovatória de locação do prédio nesta cidade de Belém, sito à Rua Conselheiro João Alfredo n. 33, que lhes move Carvalho & Monteiro Limitada, firma comercial desta praça sucessora de Carvalho Surayama & Companhia estabelecida no referido prédio, ação esta que lhes é movido com fundamento no requerimento que aqui vai transcrito: Exceletíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Capital. Jizem Carvalho & Monteiro Limitada, firma comercial desta praça, com seu estabelecimento à Rua Conselheiro João Alfredo n. 33, nesta Capital, sucessora de Carvalho Surayama & Cia., representada por seu sócio gerente, sr. Manoel Monteiro Lobo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Largo de São João n. 33, nesta Capital, por seu procurador judicial, o abaixo assinado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, e com escritório à Travessa 7 de Setembro n. 79, Sala 7, também, nesta Capital, que querem propôr contra os herdeiros de dona Maria Gregória Tavares Lobato, falecida nesta Capital, com testamento, do qual é testamentário o sr. Jaime Dacier Lobato, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Avenida Generalissimo Deodoro n. 205, nesta cidade, a presente ação renovatória de contrato de locação de imóvel sito à Rua Conselheiro João Alfredo n. 33, também nesta Capital, com fundamento nos arts. 354 e seguintes do Código de Processo Civil, e Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934, pelos motivos que passa a expôr: I — Que os Suplicantes, como sucessores da firma comercial desta praça, Carvalho Surayama & Cia., são locatários do prédio sito à Rua Conselheiro João Alfredo n. 33, nesta Capital, mediante contrato particular de locação firmado entre partes, no dia 18 de setembro de 1948, pelo prazo de cinco (5) anos, a começar de 1.º de novembro de 1948 e terminar em igual data de 1953, conforme faz prova o anexo documento de contrato, revestido de todas as formalidades legais; acontece porém, II — Que, aproximando-se o término do con-

trato, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934, art. 4.º, os Suplicantes entraram em entendimento com o sr. Jaime Dacier Lobato, curador da "de cujus", a fim de que fosse amigavelmente assinado novo contrato renovatório da locação do imóvel referido, ocupado pelos Suplicantes, entendimentos que se não coroaram de êxito, ante a exigência do curador da "de cujus" fosse, mediante alvará judicial, autorizado assinar o referido contrato, já elaborado, selado e datado; assim, III — Que, os Suplicantes solicitaram, ao juiz competente, a expedição do alvará exigido pelo sr. Jaime Dacier Lobato e, no decurso do processamento do pedido, veio a falecer d. Maria Gregória Tavares Lobato, sua curatela e proprietária do prédio sito à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 33, nesta cidade, e onde os Suplicantes tem o seu estabelecimento comercial; desse modo, IV — Que, sendo o contrato a renovar, por tempo determinado, conforme se infere o anexo documento de instrumento de contrato, cujo prazo mínimo de locação, do contrato a renovar, é de cinco (5) anos e, os Suplicantes estão em exploração do seu comércio pelo prazo ininterrupto, de mais de três (3) anos, como locatário sucessor de Carvalho Sirayama & Cia., desarte, V — Que, estando os Suplicantes amparados pelo art. 3.º do Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934, que reza — "o direito assegurado aos locatários pela presente lei poderá ser exercido pelos seus cessionários ou sucessores" — e, estabelecendo a cláusula QUINIA do contrato de locação que — "o presente contrato com seus onus e vantagens passarão aos herdeiros da locadora e a quem legalmente suceder a locataria" — os Suplicantes vêm solicitar a V. Excia., V — Que se digne mandar expedir o competente mandado de citação ao sr. Jaime Dacier Lobato, como testamenteiro dos bens deixados por d. Maria Gregória Tavares Lobato, bem como, por edital, pelo prazo legal, aos demais herdeiros — Adiles Lobato Pires da Costa, casada com o sr. Renato Pires da Costa; Conceição da Maria Lobato Alvarez, casada com o sr. Lopo Alvarez de Castro; Mercedes Lobato de Moura, casada com o dr. Pedro de Moura; Claudio Pastor Dacier Lobato, médico; Humberto Luiz Pastor Dacier Lobato; Artur Pastor Dacier Lobato; Hurdina Pastor Lobato Aguiar, casada, com Gabriel Aguiar; Iolanda Pastor Lobato Pereira Pinto; Celeste Lobato, casada com Otávio Lobato; Francisco Fernando Cunha Dacier Lobato; Adalberto Cunha Dacier Lobato; Ernani Cunha Dacier Lobato; Nazaré Lobato Oliveira, casada com Darci Oliveira; Eny Lobato Pranterá, casada com Luiz Pranterá; Iná da Cunha Lobato Benchimol, casada com o doutor Moisés Benchimol; Odete da Cunha Lobato Benchimol, casada com o major Elias Benchimol; e Nazaré Lobato Gomes de Castro, menor, filha de Aida Lobato Cunha de Castro, representada por seu pai, Pirunicy Gomes de Castro, para o fim de responderem aos termos da presente ação renovatória de locação do imóvel sito à Rua Conselheiro João Alfredo n. 33, nesta Capital, ocupado pelos Suplicantes, contestando-a no prazo legal, bem como a todos os demais termos da presente ação, sob pena de revelia, e afinal ser a mesma julgada procedente e, consequentemente, decretada a renovação, pelo prazo de cinco (5) anos, nos termos do contrato anterior, bem como nas custas do processo e demais pronúncias de direito, tudo de conformidade com o Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934. Protesta-se por todos os gêneros de provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal do sr. Jaime Dacier Lobato, por inquirição de testemunhas, vistorias e arbitramentos, exibição de documentos, etc. São os termos em que dando a presente o valor de Cr\$ 48.000,00, para efeito da taxa judiciária, D. A., Pedido de Espera Deferimento. Belém, 29

de abril de 1953. Por procuração Osvaldo Brabo de Carvalho. Distribuição. Ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Quarta Vara. Belém, 29 de abril de 1953. Miranda. Na qual foi proferido o seguinte despacho: D. e A. Como requer, publicando-se por trinta (30) dias o edital pedido. Belém, 29 de abril de 1953. João Tertuliano.

Em virtude do que, ficam os mencionados requeridos citados para todos os termos da mencionada ação até final sentença; ficando-lhes assinado o prazo de dez dias, prazo este que será contado da data em que terminar o prazo do presente edital, para apresentarem no cartório do escrivão que subscreve este, o qual fica no palacete do Fórum, nesta cidade, à Praça Dom Pedro Segundo, a contestação que tiverem em sua defesa, sob pena de lhes ser nomeado um curador a lide e o feito prosseguir a sua revelia.

É este fixado à Porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de maio de 1953. Eu, João Manoel da Cunha Pêpes, escrivão que dactilografai e subscrevo. — João Tertuliano de Almeida Lins.

(T-5241 — 8/5/53)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Milton Leão de Mello, juiz de direito da Sexta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que por MESBLA S/A. lhe foi apresentada uma petição cujo inteiro teor e respectivos despachos são em seguida transcritos com a petição inicial, na ação ordinária que move contra ANTONIO JOAQUIM VALENTE RODRIGUES: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara da Capital. Mesbla S/A. por seu procurador e advogado nos autos de ação ordinária de cobrança que moveu por êsse Juízo, expediente do escrivão Leão, contra Antonio Joaquim Valente Rodrigues, ciente do respeitável despacho de V. Excia., exarado às fls. 17v., vem respeitosamente expor e requerer o que se segue: I — Não tendo querido o nobre patrono do Réu informar o endereço do mesmo, como se depreende de seu parecer sobre o pedido da Suplte. de fls. 12, e havendo se negado, o filho dêste, de prestar informações aos oficiais de justiça sobre o lugar onde se encontrava o seu pai, réu no presente feito, consoante se verifica às fls. 17, chegando,

mesmo, a colocar seu nome do-o. III — Nestas condições e nos termos do artigo margem do mandado de fls. 298, item XII do Código de 8, como se fôra aquele, ludibriando assim a boa ação da Justiça, e tornando seu endereço incerto e não sabido, do contra Antonio Joaquim Valente Rodrigues, português, casado, comerciante, estabelecido nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 21, para responder aos termos da ação ordinária de cobrança da quantia de mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), apresentando a defesa que tiver no prazo da lei.

II — Termos em que J. aos A. esta e, P. Deferimento. Belém, 14 de abril de 1953.

(a) Pp. Frederico Sampaio Fortuna. (PRIMEIRO DESPACHO). N. A. respectivos, conclusos. Belém, 14 de abril de 1953. (a) Milton Leão de Mello. (SEGUNDO DESPACHO): Faça-se a citação por edital com o prazo de trinta dias, de Antonio Joaquim Valente Rodrigues, como deferiu o despacho de fls. 7, isto é, para responder, no prazo de dez dias, que correrão após o de edital a ação ordinária. Belém, 16 de abril de 1953. (a) Milton Leão de Mello. (PETIÇÃO INICIAL). Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível a quem couber. Mesbla S/A., com sede à Rua do Passeio n. 24/54, na cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, requerer a V. Excia. o seguinte: 1 — Consoante faz prova com a duplicata número I — 69.545, vencida, protestada e não paga, a Suplicante é credora de Antonio Joaquim Valente Rodrigues, português, comerciante, casado, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 21, nesta cidade, da quantia de Cr\$ 24.677,70 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), relativa à duplicata acima referida. II — Sucede que a despeito dos meios suasórios empregados até hoje não tem querido aquele solver sua dívida, pelo que a Suplte. quer coagi-lo a isso fazer, executan-

do-o. III — Nestas condições e nos termos do artigo Processo Civil, requer a V. Excia., digne-se mandar expedir o competente mandado de cobrança da quantia de mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), apresentando a defesa que tiver no prazo da lei. (a) Milton Leão de Mello. (PETIÇÃO INICIAL). Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível a quem couber. Mesbla S/A., com sede à Rua do Passeio n. 24/54, na cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, requerer a V. Excia. o seguinte: 1 — Consoante faz prova com a duplicata número I — 69.545, vencida, protestada e não paga, a Suplicante é credora de Antonio Joaquim Valente Rodrigues, português, comerciante, casado, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 21, nesta cidade, da quantia de Cr\$ 24.677,70 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), relativa à duplicata acima referida. II — Sucede que a despeito dos meios suasórios empregados até hoje não tem querido aquele solver sua dívida, pelo que a Suplte. quer coagi-lo a isso fazer, executan-

(Ext. — Dia 8/5)

BEM DE FAMÍLIA

Faço saber que por escritura de 15 de abril de 1953, lavrada às fls. 169v do livro 76-A, das notas do tabelião Dr. Armando de Queiroz Santos, desta cidade, AGOSTINHO CORDEIRO PEIXOTO, comerciante, e sua mulher MARIA LIMA PEIXOTO, de prendas domésticas, ambos brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriram por compra feita ao casal de MAURA NOBRE GABBAY, pelo preço de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), o terreno edificado com o prédio residencial n. 151, à Rua Aristides Lobo, entre a Rua Padre Prudêncio e a Travessa 1.º de Março, nesta capital, com as suas respectivas medições e confrontações, instituindo sobre o imóvel adquirido o ônus que caracteriza o BEM DE FAMÍLIA, de modo a ficar dito imóvel reservado para domicílio e residência de sua família, e, consequentemente, isento de execução por dívida e inalienável, por toda a vida deles instituidores e até que o mais moço dos filhos que têm ou venham a ter atinja a maioridade, tudo nos termos da lei civil brasileira.

Quem se julgar prejudicado com a instituição deve, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, reclamar, por escrito, perante o Oficial do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca, para os devidos fins.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, a 6 de maio de 1953. Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que dactilografei, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 6 de maio de 1953.
— Cleto M. de Moura, oficial.

(Ext. — 8/5/53)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO N. 218

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e tendo vista a Circular n. 14 de 17 de julho de 1951, da Secretaria da Presidência da República, resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial Judiciário, classe "J", Anna Machado Seixas, oficial Judiciário, classe "J", Elizabeth Vianna Martins, oficial Judiciário, classe "H", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 5153, destinada à aquisição de material de consumo (Artigos para limpeza e desinfecção, etc.).

Belém, 4 de maio de 1953.
Curcino Loureiro da Silva
Presidente

ACÓRDÃO N. 4.606
Proc. 523 - 53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Virgílio de Castro Veloso e Olinéia de Castro Veloso, inscritos na 13.ª Zona (Bragança), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 26.ª Zona do Estado do Maranhão.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 13.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 2 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.607

Proc. 495-53

Exclusão, por falecimento (12.ª) Zona — Cametá) — Excluendo: Ana Maria Trindade da Puzera.

Converte-se o julgamento em diligência — para efeito de publicação de edital (art. 45, alínea 2, do Código Eleitoral).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência a fim de ser cumprido o art. 45, alínea 2, do Código Eleitoral (Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950), isto é, publicação de edital com prazo de dez dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco dias.

Havendo, como houve, omissão de formalidade legal indispensável, impõe-se a devolução dos presentes autos ao Cartório da 12.ª Zona (Cametá), para o efeito de seu suprimento.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO
ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.968

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, Manoel Costa, para exercer, efetivamente, o cargo inicial da carreira de "Fiscal", classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 4 de maio de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.969

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, Luiz Gomes de Araújo para exercer, efetivamente, o cargo inicial da carreira de "Servente", classe D, lotado no Mercado de Marambaia.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 4 de maio de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da décima segunda sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura:

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, pontualmente, presentes os srs. vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Lauro Melo, 3.º secretário, que ocupou a segunda secretaria, Luiz Mota, Alberto Nunes, Belchior de Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Felinto Lobato, pelo Partido Social Democrático, foi aberta a sessão, sendo lido o expediente constante de: circular 1/3, do Exmo. Sr. Governador; circulares 2, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves; e 5, do Sr. Presidente da Câmara de Gurupá; ofício 1, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Breves; ofícios 2, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas; 122, do Sr. 1.º secretário da Assembleia Legislativa; e processo n. 77, em que é parte interessada Izabel dos Santos. Lida a ata da décima sessão, foi a mesma aprovada, unanimemente. Na ordem de inscrição, ouviu-se em primeiro lugar o Sr. vereador Felinto Lobato, que apresentou um projeto de lei "concedendo férias aos diaristas e contratados do Município". O segundo orador foi o sr. vereador Belchior de Araújo, que requereu a consignação, em ata, de um voto de congratulações à Academia Paraense de Letras, pelo seu aniversário. A seguir, o sr. vereador Filomeno Melo requereu que fosse extendida a tubulação de água na Vila da Paz. Não havendo mais orador inscrito, foi concedida a palavra ao sr. vereador Luiz Mota, que requereu serviços de limpeza e terraplanagem para a Vila de Icoaraci. Em consequência, o sr. vereador Lauro Melo solicitou que fosse remetido um ofício ao sr. Delegado de Trânsito, no sentido de ser determinado aos proprietários de ônibus do "Tamoios" que conservem os seus veículos na "linha" até às 23 horas, e requereu a instalação de um ambulatório médico neste bairro. Na 1.ª parte da ordem do dia foi colocado em votação o requerimento acima referido, do sr. vereador Belchior de Araújo, sendo unanimemente aprovado. Submetido a Plenário o requerimento n. 68, foi o mesmo aprovado, também, sem restrições. Passando a presidência ao sr. 1.º secretário, o sr. vereador Raimundo Magno apresentou um requerimento solicitando ao sr. Prefeito diversas providências de urgentes necessidades para os moradores da Marambaia. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a sessão, às dez horas e vinte e cinco minutos, ficando convocada nova reunião para amanhã, tendo eu, segundo secretário, mandado

lavar esta ata que será assinada pela Mesa, depois de lida e aprovada. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 4 de maio de 1953.
— (aa) Dr. Raimundo Gonçalves Magno — Filomeno Paulo de Melo — Izaias Carneiro de Pinho.

Ata da décima terceira sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, presentes os seguintes srs. vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Felinto Lobato, que ocupou a 2.ª secretaria, depois substituído pelo sr. 2.º secretário, Izaias Pinho, Luiz Mota, Belchior de Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, foi aberta a sessão, sendo lido o expediente, constante de: circular do sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracana; ofícios 92, do sr. 1.º secretário da Câmara Municipal de Abaetetuba; 147, do sr. Prefeito; 9, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizeu; 244, do sr. Comandante da 3.ª Região Militar; 148, do sr. Prefeito; e telegrama do sr. Ademar de Barros, de agradecimento. Lida a ata da última sessão, foi a mesma aprovada, sem restrições. Não havendo orador inscrito, usou da palavra o sr. vereador Luiz Mota que apelou ao sr. Prefeito para que as terras do patrimônio municipal, abandonadas, fossem loteadas e distribuídas pelos imigrantes nordestinos, visando, com isso, uma maior produção no setor agrícola. A seguir, o sr. vereador Belchior de Araújo solicitou que fosse extendida a tubulação de água para a travessa Pirajá. Sucedendo-o, o sr. vereador Izaias Pinho solicitou o encaminhamento de um ofício ao Diretor dos SNAPP, encarecendo de ss. as necessárias providências no sentido de ser procedida a atracação do navio que faz linha para a cidade de Soure, logo após a sua chegada, nesta Capital. A seguir, submetido ao Plenário a justificativa apresentada pelo sr. vereador Izaias Pinho por sua falta à décima segunda sessão ordinária, foi a mesma aprovada. Os requerimentos em pauta, de ns. 69, 70, 72, 73 e 74, foram todos unanimemente aprovados. E, às dez horas e vinte minutos, foi encerrada a sessão, ficando convocada nova reunião para amanhã, tendo eu, segundo secretário, mandado lavar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 5 de maio de 1953. — (aa) Raimundo Gonçalves Magno — Filomeno Paulo de Melo — Izaias Carneiro de Pinho.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1953

NUM. 489

Ata da décima primeira sessão ordinária da Assembléia, em quatro de maio de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exce-
lentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, Francisco Borda-
lo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itagual, Silvio Braga, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Paes, Rui Parijós, Silvio Meira, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o senhor presidente Cunha Coimbra, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do senhor Procurador do Estado encaminhando o projeto de lei que concede autorização ao município de Monte Alegre para contrair empréstimo até a importância de um milhão e duzentos mil cruzeiros, destinada à construção de um prédio que servirá de sede do governo daquele município; ofício do senhor Governador do Estado encaminhando o projeto de lei que autoriza a doação de um terreno à Caixa Beneficente dos Servidores da Imprensa Oficial; ofício do senhor Governador do Estado acusando o recebimento da circular número um desta Assembléia; ofício do senhor Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a concessão da percentagem de um por cento da renda arrecadada pela Imprensa Oficial, em favor da Caixa Beneficente daquela repartição; ofício do senhor Governador do Estado, solicitando a designação de dois membros desta Assembléia para acompanhar os trabalhos de elaboração do ante-projeto de lei da revisão territorial, administrativa e judiciária do Estado; ofício do senhor Secretário Geral Interino da Prefeitura de Belém, em resposta ao ofício número oitenta e oito desta Assembléia; ofício do senhor presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia fazendo uma consulta à esta Assembléia; ofício do senhor Governador do Estado encaminhando o projeto de lei que concede auxílio à Setima Jornada Brasileira de Puericultura e Pediatra; ofícios das Câmaras Municipais de São Caetano de Odivelas, Viseu, Gurupá, Abaetetuba, Borearena, Chaves, Portel, Breves e Monte Alegre comunicando a instalação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

de seus trabalhos legislativos; petição de Raimundo Alves Ferreira, funcionário da Secretaria desta Assembléia solicitando efetividade no cargo de Servente, padrão K, petição de Aurideia de Moura Soares solicitando anulação a petição número duzentos e nove de um documento; telegrama dos senhores deputados federais Augusto Meira e Osvaldo Orico acusando e agradecendo o telegrama em que esta Casa comunica o movimento do senhor deputado Rui Barata aplaudindo suas condutas contra o exército militar Brasil-Estados Unidos; telegrama do senhor presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul comunicando a instalação e eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos daquela Casa durante o corrente ano, e ofício do senhor Secretário do Interior e Justiça acusando e agradecendo a circular número um desta Assembléia. O primeiro orador inscrito para a Hora do Expediente foi o senhor deputado Cléo Bernardo, que assumando a tribuna, declarou que faltaria a um dever, como parlamentar e também como amigo, se não viesse trazer sua palavra de simpatia ao senhor deputado Carlos Menezes, pelos ataques de que tem sido vítima por parte do diretor do Teatro da Paz, e do senhor Secretário de Obras, Terras e Viação. Finalizando, estranhou que a Mesa desta Assembléia ainda não tenha tomado uma atitude em defesa da dignidade de um parlamentar membro do Poder Legislativo. O senhor deputado Carlos Menezes agradeceu ao senhor deputado Cléo Bernardo, o amparo moral que lhe deu. Ainda com a palavra, o senhor deputado Cléo Bernardo lembrou a figura do senhor Catete Pinheiro, secretário de Saúde Pública que muito trabalhou pela autonomia do Município de Belém, quando no exercício da suplência de deputado federal. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado João Menezes que, depois de fazer a leitura da uma solicitação que recebera do Município de Muaná, apresentou dois requerimentos. O primeiro solicitando que fosse oficiado ao Chefe do Poder Executivo pedindo providências junto ao Departamento de Estradas de Rodagem para que sejam tomadas medidas urgentes para o conserto a que está a exigir a rodovia BR- vinte e dois, no perímetro compreendido entre o lugar denominado Barro Branco e Santa Maria. O segundo, no sentido de ser oficiado ao senhor Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, através do Poder Executivo, consultando se o cidadão Betarmino José Ferreira exerce as funções de delegado ou comissário de Polícia, no lugar São Luiz, Município de Igarapé-Açu. O senhor deputado Libero Luxardo, depois de fazer referências quanto a atitude de reporte-

res-fotográficos norte-americanos, nesta capital, declarando ser necessário que fossem vigiados, apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao senhor Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos, em nosso Estado, encarecendo a urgente necessidade de ser instalada a Agência Telegráfica de Inhangapi, sede do município do mesmo nome. O senhor deputado Carlos Menezes atendendo a uma solicitação que lhe fora feita pelo senhor deputado Rui Barata, apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembléia encaminhe ao Chefe do Poder Executivo o veemente apelo pedindo providências para que dentro de toda a urgência, recebam as Prefeituras dos municípios atingidos pelas enchentes do rio Amazonas, a quota do Imposto sobre a Renda, integralmente, a fim de com esse subsídio possam fazer frente a toda a série de dificuldades que advierem como resultado desse fenômeno da natureza. Requereu ainda, que, fosse encaminhado às bancadas amazônicas na Câmara Federal e no Senado da República esse mesmo apelo, para que com o seu trabalho tenha a referida solicitação pronto atendimento. O senhor deputado Acindino Campos apresentou três requerimentos. O primeiro, no sentido de ser telegrafado ao senhor Ministro da Viação solicitando informações sobre os motivos pelos quais ainda não foram iniciados os serviços de construção do prolongamento da linha férrea para os Municípios de Curuçá e Marapanim. O segundo, no sentido de ser reiterado ao senhor Ministro da Viação e ao senhor Diretor do Departamento de Portos, Rias e Canais, o apelo que fora feito para ser dragada a frente do litoral da cidade de Curuçá. O último requerimento pede que seja solicitado ao senhor Governador do Estado, uma inspeção nas obras de construção do Grupo Escolar de Curuçá, em virtude de já ter sido empregada pelo atual prefeito daquele município, a segunda prestação, ou seja, a importância de oitenta e três mil cruzeiros e trezentos e trinta e três centavos, de acordo com o convênio assinado entre o Estado e o IMDEP, e cuja prestação de contas já foi feita ao Departamento de Assistência aos Municípios. O senhor deputado Silvio Braga, relatou uma viagem que fez entre os dias primeiro e dois do corrente mês ao Município de Santarém, a fim de verificar a extensão das enchentes que assolam, não somente aquele município, mas todo o Baixo Amazonas. O senhor deputado Rui Mendonça, apresentou um requerimento solicitando ao Poder Executivo que fosse incluída no Plano Social, para mil novecentos e cinquenta e quatro, a verba de vinte e quatro mil cruzeiros, como

auxílio do Educandário Nossa Senhora das Neves, no Município da Vigia. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a discussão do requerimento de autoria da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro solicitando que seja organizada uma comissão especial do Bem Estar Social, tendo o senhor deputado Humberto Vasconcelos defendendo o requerimento, mostrando as razões pelas quais o mesmo fora apresentado. O senhor deputado Clóvis Ferro Costa pela ordem declarou que o requerimento, conforme estava redigido, importaria em reforma ao Regimento Interno desta Casa, desse modo, levantava uma preliminar no sentido de que a sua discussão fosse suscitada, até ser enquadrada na forma regimental, para o que teria o senhor deputado Humberto Vasconcelos de apresentar uma resolução a respeito. Discordou o senhor deputado José Maria Chaves, dando o seu apoio ao requerimento. Contrário à matéria, manifestou-se o senhor deputado Cléo Bernardo dizendo que votava contra porque a criação da referida comissão não vinha resolver a situação do povo paraense. O senhor deputado Clóvis Ferro Costa, voltando a falar, declarou que reiterava o seu ponto de vista, sem visar obstrução da votação da matéria. Entretanto, para que amanhã não viessem explorar a sua atitude, retirava a preliminar há pouco levantada. Contrário a matéria falou o senhor deputado Libero Luxardo, a qual foi defendida pelos senhores deputados Silvio Meira, Silvio Braga e Efraim Bentes, não tendo este último parlamentar terminado a sua oração em virtude de haver sido esgotado a hora regimental, ficando adiada a discussão para a reunião seguinte. Na segunda parte da Ordem do Dia, depois da manifestação contrária do senhor deputado Silvio Meira, e da defesa feita pelo senhor deputado Clóvis Ferro Costa, foram aprovados vinte e sete artigos do projeto de lei que organiza o Tribunal de Contas do Estado e cria os cargos de Procurador e Auditores do mesmo, contra os votos da bancada possedista, ficando a votação dos demais artigos do referido projeto de lei adiada para a sessão imediata, em virtude de ter sido esgotada a hora regimental. O senhor deputado João Camargo coerente com a sua atitude tomada no período legislativo passado, declarou que se abstinha de votar. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às dez e sete horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, a hora regimental, sendo então levrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. — (Ass.) Abel Martins e Silva, presidente; Fernando Rebelo Magalhães e Rui Mendonça.